



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 16 de novembro de 2017.



455/2017 PROJETO DE LEI Nº 163/2017

Código: P1507612074/1471

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 133/2017

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 133/2017, por meio do qual o Poder Executivo solicita autorização para conceder o uso de área de propriedade do Município, para instalação da empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME, acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 133/2017)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR VALMIR DIONÍZIO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A presente propositura tem por finalidade obter autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, para conceder o uso de uma área de 869,97 m², de propriedade do Município, situada na Rua Maestro Augusto Matias,, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, lote 36 (ex fração D), para instalação da empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME, de conformidade com a Lei nº 3.653 de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações.

A empresa solicitante tem sua sede atual na Avenida São Cristóvão, 180, Vila Triângulo, em nossa cidade e atua no ramo de fabricação de massas alimentícias com fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar, notadamente na produção de massas para pasteis.

Entretanto, referida empresa que iniciou atividades no ano de 2010, necessita de uma área apropriada visando a expansão de suas atividades, a fim de que tenha condições de aumentar sua participação no mercado de Assis e região.

O objetivo do empreendimento, portanto, encontra-se especificado no memorial de caracterização apresentado junto à Carta Consulta formalizada pela empresa, instruída com toda documentação que comprova sua situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista previdenciária e jurídico-processual.

A concessão de uso ora proposta, certamente resultará em benefícios para o município com a geração de empregos e o conseqüente aumento da arrecadação de impostos, no entanto, para sua concretização, é mister a autorização legislativa, na forma prevista na Lei nº 3.653, de 08 de Janeiro de 1998, que instituiu o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado do Município de Assis, posteriormente modificada por meio da Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assim, mediante as razões acima expostas, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 133/2017.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 133/2017

Autoriza o Executivo a conceder o uso de uma área de propriedade do Município, situada na rua Maestro Augusto Matias para a empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o uso, com encargo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, à empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME, de uma área de propriedade do Município, localizada na Rua Maestro Augusto Matias, cadastrada como Setor 04, Quadra 322, Lote 36, (ex fração D) com um total de 869,97 m², assim descrita:

ÁREA: 869,97 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 36 (Ex. Fração D) – Assis - SP

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A-7”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 41, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto da Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 16,59 metros, até encontrar o ponto “A-8”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 37, numa distância de 44,26 metros, até encontrar o ponto “H-2”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 24,35 metros, até encontrar o ponto “H-3”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 30,84 metros, até encontrar o ponto “A-18”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 16,44 metros, até encontrar o ponto “A-7”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 869,97 m².”

Parágrafo Único – A área acima descrita consta destacada no Desenho nº 6.380, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis, que passam a integrar a presente Lei.

- Art. 2º-** A presente concessão de uso, com encargo, tem como finalidade a instalação da empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME, para desenvolver atividades de fabricação de massas alimentícias com fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar.

- Art. 3º-** A presente concessão de uso será transformada em doação após o prazo estipulado no Artigo 1º desta Lei, com a outorga de Escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências constante na Lei Municipal nº 3.653/1998, alterada pela Lei nº 5.451/2010.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- Art. 4º-** O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso da área.
- Art. 5º-** O prazo para início operacional das atividades da empresa, será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão do uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.
- Art. 6º-** O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- Parágrafo Único** – A reversão dar-se-á, ainda, nas mesmas condições previstas no “caput”, se a Empresa:
- I. Deixar caducar os prazos previstos nos Artigos 4º e 5º;
 - II. Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
 - III. Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
 - IV. Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
 - V. Deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.
- Art. 7º-** Fica a Empresa obrigada ao cumprimento dos dispositivos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações e das demais normas pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.
- Art. 8º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 9º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 16 de novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

“MINUTA” TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº ____/2017

Que entre si celebram o Município de Assis e a Empresa ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME.

Pelo presente Termo de Concessão de Uso, na melhor forma de direito, nos termos da Lei Municipal nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998, com alterações introduzidas pela Lei nº 5.451, de 28 de Setembro de 2010, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com Paço Municipal na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF nº 46.179.941/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, JOSÉ APARECIDO FERNANDES, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do R.G. nº 10.908.015-4/SSP-SP e do CPF/MF 004.959.018-90, doravante denominado simplesmente de **CONCEDENTE**, e por outro lado a Empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.054.688/0001-34, com sede na Avenida São Cristóvão, nº 180, nesta cidade de Assis, neste ato representada pelo sua Sócia Proprietária, Sra. ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO, portadora do R.G. nº 25.497.209-3 SSP/SP e do CPF nº 164.536.288-48, residente e domiciliado na Avenida São Cristóvão, 180, fundos, na Vila Triângulo, em Assis, daqui por diante chamada tão somente de **CONCEDIDA**, autorizados pela Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, têm entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA I

Trata-se a presente concessão de uso, com encargo, de uma área de propriedade do Município, abaixo descrita, à **CONCEDIDA**, que tem como finalidade a fabricação de massas alimentícias com fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar:

ÁREA: 869,97 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 36 (Ex. Fração D) – Assis - SP

DESCRIÇÃO:

“Começa no ponto “A-7”, situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 41, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto da Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 16,59 metros, até encontrar o ponto “A-8”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 37, numa distância de 44,26 metros, até encontrar o ponto “H-2”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 24,35 metros, até encontrar o ponto “H-3”; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 30,84 metros, até encontrar o ponto “A-18”; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 16,44 metros, até encontrar o ponto “A-7”; origem desta descrição, abrangendo uma área de 869,97 m², destacada no Desenho nº 6.380, no Memorial Descritivo e no Laudo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.”



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA II

O prazo de duração da presente concessão de uso será por um período de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura deste instrumento. Findo esse prazo, desde que cumpridas todas as exigências contidas na Lei nº 3.653/1998 e suas alterações posteriores, a área será doada à **CONCEDIDA**, com a outorga da Escritura definitiva.

CLÁUSULA III

O prazo para início das instalações da empresa será de 4 (quatro) meses, contados da data da concessão de uso.

CLÁUSULA IV

O prazo para início operacional das atividades da empresa será de 12 (doze) meses, contados da data da concessão de uso, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses.

CLÁUSULA V

O não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento da presente concessão de uso, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA VI

A reversão dar-se-á, se a **CONCEDIDA**:

- I- Deixar caducar os prazos previstos nas cláusulas constantes deste Termo e na Lei nº 3.653/98 e suas alterações posteriores;
- II- Vender o imóvel ou desviar a finalidade do projeto original, mesmo que parcialmente, sem anuência da Prefeitura Municipal de Assis e da Câmara Municipal.
- III- Deixar a Empresa ociosa, pelo período de um ano;
- IV- Subdividir a área, dando à mesma outra destinação diferente daquela prevista no projeto original, utilizá-la para fins residenciais, ficando, ainda, proibido o desmembramento de áreas, salvo os casos previstos pela Prefeitura Municipal de Assis;
- V- deixar área igual ou superior a 40% (quarenta por cento) de seu total sem edificação e/ou ociosa, hipótese em que a reversão se dará parcialmente.

CLÁUSULA VII

A **CONCEDIDA** estará isenta de impostos, taxas e emolumentos municipais incidentes sobre a aprovação do Projeto e de tributos municipais pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da data da assinatura do termo de concessão de uso.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

CLÁUSULA VIII

A **CONCEDIDA** será obrigada a recolher todos os tributos municipais, estaduais e federais no Município de Assis.

CLÁUSULA IX

Fica a **CONCEDIDA** obrigada ao cumprimento dos dispositivos das Leis Municipais nº 3.653, de 08 de janeiro de 1998 e suas alterações posteriores, das demais legislações pertinentes e aplicáveis à espécie, adequando-se àquelas decorrentes de proteção ao meio ambiente.

CLÁUSULA X

Em caso de concordata, hasta pública, falência, extinção ou liquidação da **CONCEDIDA** ou **DONATÁRIA**, terá o **CONCEDENTE** direito de preferência em relação ao imóvel cedido, nos termos do inciso VI, do artigo 21, da Lei nº 3.653/98.

CLÁUSULA XI

A **CONCEDIDA** não poderá, sem anuência do **CONCEDENTE** e aprovação do Poder Legislativo, alterar os objetivos do Projeto, ceder ou alienar o imóvel ora cedido.

CLÁUSULA XII

Todos os tributos, custas e outros emolumentos devidos em razão da lavratura do termo de concessão de uso, da escritura de doação e do termo de garantia, se existentes, bem como seus registros nos órgãos competentes, serão de exclusiva responsabilidade da **CONCEDIDA**.

CLÁUSULA XIII

O presente Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

CLÁUSULA XIV

Os casos omissos ou excepcionais não previstos na presente Lei serão decididos pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA XV

Fica eleito o Foro da Comarca de Assis/SP, para dirimir dúvida que surgir entre as partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE ASSIS
Concedente

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME
Concedida

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO
Sócia Proprietária

Testemunhas:

1ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2ª) _____
assinatura

Nome: _____

CPF: _____

Assis, 02 de Agosto de 2017

Ao Ilmo. Sr.
José Fernandes
PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS

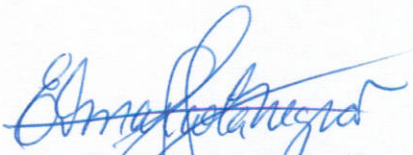
Assunto: Solicitação de Doação de Área.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Assis, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de nos ser concedida uma área de aproximadamente 920 m², localizada no Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias, Setor 4, quadra 322, lotes 11 na nova área de fomento de Assis, para a implantação da empresa Elisângela do Vale Marçola Negrão - ME (Vapt-Vupt, Fábrica de Massas Alimentícias), em conformidade com a Lei Municipal N° 3.653 de 08 de Janeiro de 1998. Carta Consulta em Anexo.

Declaro estar ciente do compromisso assumido perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, a partir do momento em que for cedida a área solicitada.

Nestes termos, pedimos deferimento,

Elisângela do Vale Marçola Negrão - ME
(Vapt-Vupt, Fábrica de Massas Alimentícias).


Elisângela do Vale Marçola Negrão
Diretora


TERMO DE RESPONSABILIDADE

Elisângela do Vale Marcola Negrão - ME

(Vapt-Vupt, Fábrica de Massas Alimentícias), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 13.054.688/0001-34, com sede na Avenida São Cristóvão, nº180, (Fundos), nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº40069. Declaro que será conservada a situação de idoneidade, regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, constadas nas CERTIDÕES e documentos apresentados durante a transmissão do processo e caso seja efetuada a cessão, até que seja feita a doação com outorga de escritura definitiva (Artigos 4º, 5º e 6º da Lei Municipal 3.653/98).

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017



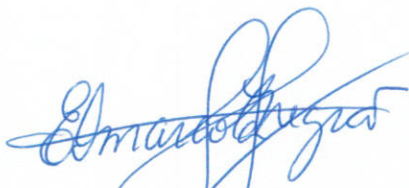
Elisângela do Vale Marcola Negrão
Diretora

DECLARAÇÃO

Elisângela do Vale Marçola Negrão - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 13.054.688/0001-34, com sede na Avenida São Cristóvão, 180, (Fundos), nesta cidade de Assis-SP, com Inscrição Municipal nº40069, Declaro que será cumprido INTEGRALMENTE todos os Prazos e os demais dispositivos da Lei Municipal 3.653/98, Lei Municipal 5.451/10 e demais legislações em vigência.

Por ser verdade e para que produza efeitos legais, assino o presente.

Assis, 02 de Agosto de 2017



Elisângela do Vale Marçola Negrão
Diretora

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TURISMO.

RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 446. CEP. 19812-010

FONE (018)3321-2500 E (018) 3324-4330

E MAIL – industria@assis.sp.gov.br

CARTA CONSULTA

1.DADOS DA EMPRESA

1.1. ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME

1.2.SEDE DA EMPRESA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 180, VILA TRIÂNGULO, CEP 19807-555, ASSIS - SP

FONE: 18-33222901, E-MAIL: ELISANGELADOVALE@GLOBOMAIL.COM

1.3.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

NOME: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO

CARGO: EMPRESÁRIA

CPF. 164.536.288-48 RG. 25.497.209-3

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, 180, FUNDOS, VILA TRIÂNGULO, CEP 19807-555, ASSIS - SP

FONE: 18-33222901, E-MAIL: ELISANGELADOVALE@GLOBOMAIL.COM

1.4.ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA NO DISTRITO INDUSTRIAL

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

1.5.REFERÊNCIAS BANCÁRIAS E COMERCIAIS

BANCO BRADESCO (A/C THIAGO) - FONE 18-3421-9053

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A – FONE 43-3232-8000

EDSON SS PLASTICOS - FONE 14-99601-1718

1.6.RAMO DE ATIVIDADE

I. OBJETIVOS SOCIAIS SEGUNDO O CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS
PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR

II.LINHA DE PRODUÇÃO ATUAL

MASSAS PARA PASTEIS

III.LINHA DE PRODUÇÃO PRETENDIDA

AUMENTAR A PRODUÇÃO DE MASSAS PARA PASTEIS E INOVAR NO SETOR DE MASSAS

1.7.REGISTRO DA EMPRESA

CNPJ -13.054.688/0001-34

INSCRIÇÃO ESTADUAL - 189089674119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 40069

1.8. CAPITAL SOCIAL – R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

PATRIMÔNIO LIQUIDO – R\$ 200.000,00 POSIÇÃO EM 15/09/2017

1.9.COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - PARTICIPAÇÃO 100 (%)

1.10.OBJETIVO DA DESCRIÇÃO

IMPLANTAÇÃO () EXPANSÃO (X) RELOCALIZAÇÃO (X)

REFERIDA AQUISIÇÃO TRAZ COMO JUSTIFICATIVA O AUMENTO EXPONTENCIAL NA PRODUÇÃO, AUMENTOS NAS VENDAS, NOVAS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA, RAMIFICAR AS VENDAS E PARA NOVAS CIDADES E CONSEQUENTEMENTE ESTADOS, ABORDAGEM JUNTO AOS SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS, AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS (MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS).

LOGO, REFERIDO PROJETO VEM BUSCAR ATENDER E FOMENTAR SETORES DA ECONOMIA O QUAL IRÁ PRIVILEGIAR A TODOS OS ENVOILVIDOS NO PROJETO, DESDE A SUA IMPLANTAÇÃO E ATÉ O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

1.11. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

1. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ANTERIOR

ANO 2016 - R\$ 285.460,00

2. FATURAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL

ANO 2017 – R\$ 184.086,00

1.12. ÁREA PRETENDIDA – JUSTIFICAR AS DIMENSÕES DO TERRENO SOLICITADO.

AS DIMENSÕES VISÃO ATENDER A DEMANDA QUE ATUALMENTE ESTA EM CRESCIMENTO, ATENDER OS SETORES DE LOGISTICA, PRODUÇÃO E ADMINISTRATIVO.

1.13. INFORMAÇÕES MERCADOLÓGICAS

MOINHO GLOBO ALIMENTOS S.A – FONE 43-3232-8000

EDSON SS PLASTICOS - FONE 14-99601-1718

1.14.INFRA-ESTRUTURA NECESSÁRIA

ENERGIA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO 1200 KW/H

ÁGUA UTILIZADA – CONSUMO MENSAL ESTIMADO 20 M³

QDE. DE LINHAS TELEFÔNICAS INSTALADAS - 1

1.15. RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

NÃO ESPECIALIZADO – QDE. 2

SEMI ESPECIALIZADO – QDE. 1

ESPECIALIZADO – QDE. 1

TOTAL – QDE. 4

1.16. PARTICIPAÇÃO E INTERLIGAÇÕES COM OUTRAS EMPRESAS, QUANDO HOUVER, EM COTAS E PERCENTUAL.

1.17. INFORMAR A FONTE DE INVESTIMENTO A SER ADOTADO, COM O NOVO INVESTIMENTO.

RECURSO PRÓPRIO – 50% (CINQUENTA POR CENTO)

FINANCIAMENTO - 50% (CINQUENTA POR CENTO)

APÓS A DEVIDA APROVAÇÃO, SERÁ ANALISADO AS LINHAS DE CRÉDITO E FINANCIAMENTO PARA O PROJETO.

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO

CPF. 164.536.288-48

RG. 25.497.209-3

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

1.20 A COMISSÃO ESPECIAL EXAMINARÁ TODOS PEDIDOS DE CONCESSÃO DE USO E DE DOAÇÃO DE ÁREA, LEVANDO EM CONSIDERAÇÃO OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

INFORMAR OS EMPREGOS GERADOS, CONSIDERANDO OS NÚMEROS ABSOLUTOS E SUA RELAÇÃO COM A DIMENSÃO DA ÁREA PRETENDIDA E COM O VOLUME DE INVESTIMENTO REVISTO:

10 EMPREGOS DIRETOS E MAIS INUMEROS INDIRETOS

INFORMAR RELAÇÃO ENTRE A ÁREA CONSTRUIDA E ÁREA TOTAL DO TERRENO


INFORMAR PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, ESPECIALMENTE O ICMS E ISS:

INFORMAR PREVISÃO DE FATURAMENTO MENSAL:


A PREVISÃO DE FATURAMENTO COM O EMPRENDIMENTO/PROJETO É UM AUMENTO DE 150%.

INFORMAR UTILIZAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA PRODUZIDA NO LOCAL OU NA REGIÃO, OU INSUMOS INDUSTRIAIS FORNECIDOS POR EMPRESAS LOCAIS:

INFORMAR IMPACTO CAUSADO AO MEIO AMBIENTE EM DECORRÊNCIA DA IMPLANTAÇÃO DA EMPRESA OU INDÚSTRIA (LAUDO DA CETESB)


ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO
CPF. 164.536.288-48
RG. 25.497.209-3

AFIRMO(AMOS) SEREM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS A EXPRESSÃO DA VERDADE, PELAS QUAIS ASSUMO(IMOS) INTEIRA RESPONSABILIDADE.

 RG. 34.722.532-9

NOME E RG.

NOME E RG.

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

Projeto apresentado à Prefeitura Municipal de Assis para requerimento de área no Centro de Desenvolvimento de Assis, para instalação e funcionamento de empresa.

Requerente: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME
CNPJ: 13.054.688/0001-34
AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 180 – VILA TRIANGULO – CEP 19807-555 –
ASSIS – SP

MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO – MCE

1.EMPRESA

- 1.1 – RAZÃO SOCIAL - ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME
- 1.2 – NOME FANTASIA - MASSAS VAPT VUPT
- 1.3 – CNPJ 13.054.688/0001-34
- 1.4 – ENDEREÇO AVENIDA SÃO CRISTOVÃO Nº 180 – VILA TRIANGULO – CEP 19807-555 – ASSIS – SP
- 1.5 – ATIVIDADE PRINCIPAL - FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS COM FOMECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR
- 1.6 –18- 33222901

2.OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

REFERIDO EMPREENDIMENTO TRAZ COMO JUSTIFICATIVA O AUMENTO EXPONENCIAL NA PRODUÇÃO, AUMENTOS NAS VENDAS, NOVAS CONTRATAÇÕES DE MÃO DE OBRA, RAMIFICAR AS VENDAS EM NOVAS CIDADES E CONSEQUENTEMENTE ESTADOS, ABORDAGEM JUNTO AOS SUPERMERCADOS E HIPERMERCADOS, AUMENTO NA ARRECADAÇÃO DE IMPOSTOS (MUNICIPAIS / ESTADUAIS / FEDERAIS).

LOGO, REFERIDO PROJETO VEM BUSCAR FOMENTAR SETORES DA ECONOMIA O QUAL IRÁ PRIVILEGIAR A TODOS OS ENVOLVIDOS NO PROJETO, DESDE A SUA IMPLANTAÇÃO E ATÉ O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.

3.LOCALIZAÇÃO

A ÁREA OBJETO DESTES REQUERIMENTO LOCALIZA-SE NA RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS, S/N, VILA CLEMENTINA, SETOR 4 – QUADRA 322 – LOTE 11, NESTA CIDADE DE ASSIS, COM ÁREA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 836 M².

4. ESPECIFICAÇÃO DA ÁREA OBJETO DESTES REQUERIMENTO

- 4.1 – ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 520M²
- 4.2 – DEPÓSITO: 71M²
- 4.3 – ESCRITÓRIO: 40M²
- 4.4 – ÁREA DE PRODUÇÃO: 276M²
- 4.5 – CÂMARA FRIA: 25M²

5. DATA DE ÍNICIO DAS ATIVIDADES

AS ATIVIDADES TIVERAM INÍCIO EM 01/01/2012 EM ÁREA INTALADA, PORÉM O EMPREENDIMENTO REQUER ÁREA PRÓPRIA DEVIDO AO FATOS DE ARMAZENAR RESÍDUOS CONTAMINADOS.

6.MÃO DE OBRA

<u>QUALIFICAÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>	<u>TURNO</u>
ENTREGADOR	01	220 HORAS/MÊS
ADMINISTRATIVO	01	220 HORAS/MÊS
AUXILIAR DE PRODUÇÃO	02	220 HORAS/MÊS
TOTAL	04	-

7.INSTALAÇÃO

Todas as áreas em alvenaria.

8.EQUIPAMENTOS

- 1 CÂMARA FRIA
- 1 CILINDRO DE 7 ROLOS
- 1 AMASSADEIRA COM PRENSA
- 1 ENROLADOR PARA MASSAS COM CILINDRO
- 2 BALANÇAS DE PRECISÃO
- 1 MOTOCICLETA 150 CILINDRADA
- 1 PICKUP FIAT STRADA
- EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA
- MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

9.INFORMAÇÕES SOBRE POLUIÇÃO

NÃO HÁ GERAÇÃO DE RESÍDUOS NA FÁBRICA, SENDO QUE CASO SEJA GERADO, SERÃO DEPOSITADOS EM LOCAL APROPRIADO CONFORME NORMAS DA ABNT E CETESB.

10. LOCAL E DATA DE PREENCHIMENTO DO MCE

ASSIS – SP 15 DE SETEMBRO DE 2017.



ELISÂNGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO
CPF. 164.536.288-48
RG. 25.497.209-3

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.054.688/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2010
NOME EMPRESARIAL ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO FUNDOS
CEP 19.807-555	BAIRRO/DISTRITO VILA TRIANGULO	MUNICÍPIO ASSIS
UF SP	TELEFONE (18) 9738-2179	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/09/2017** às **14:00:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.054.688/0001-34 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/12/2010	
NOME EMPRESARIAL ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 10.94-5-00 - Fabricação de massas alimentícias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV SAO CRISTOVAO	NÚMERO 180	COMPLEMENTO FUNDOS	
CEP 19.807-555	BAIRRO/DISTRITO VILA TRIANGULO	MUNICÍPIO ASSIS	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (18) 9738-2179	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/12/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/09/2017** às **14:55:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 25497209 SSP/SP

CPF **DATA NASCIMENTO**
 164.536.288-48 16/08/1975

FILIAÇÃO
 DIRCEU MARCOLA
 MARIA DE FATIMA DO VAL
 E MARCOLA

PERMISSÃO **ACC** **CAT. HAB.**
 [] [] AB

Nº REGISTRO **VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**
 00969395509 24/09/2018 05/06/1998

OBSERVAÇÕES
 A

Elisangela do Vale Marcola Negrao
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL **DATA EMISSÃO**
 ASSIS, SP 17/10/2013

Daniel Anheberg
 Daniel Anheberg Assessor Técnico em Habilitação SP
 25640545543
 SP603911820

DETRAN-SP (SAO PAULO)

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 795607111

PROIBIDO PLASTIFICAR
 795607111

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1471.

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL - OPÇÃO PELAS DEDUÇÕES LEGAIS
DECLARAÇÃO ORIGINAL

IDENTIFICAÇÃO DO DECLARANTE

CPF do declarante 164.536.288-48	Nome do declarante ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO	Telefone	
Endereço RUA GILDO DOS SANTOS GRANJEA	Número 196	Complemento	
Bairro/Distrito PARQUE DAS ACACIAS	CEP 19813-140	Município ASSIS	UF SP

	(Valores em Reais)
TOTAL RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	14.080,00
IMPOSTO DEVIDO	0,00
IMPOSTO A RESTITUIR	0,00
SALDO DO IMPOSTO A PAGAR	0,00
IMPOSTO A PAGAR GANHO DE CAPITAL - MOEDA EM ESPÉCIE	0,00

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor SERPRO
em 19/04/2017 às 09:11:21
1383956386

Sr(a) ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO, inscrito no CPF sob o nº 164.536.288-48.
O NÚMERO DO RECIBO de sua declaração apresentada em 19/04/2017, às 09:11:21, é:

37.56.91.42.38 - 16

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Ele é obrigatório para:

- retificar esta declaração;
- gerar um código de acesso para obter informações e realizar serviços disponíveis na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, tais como:
 - Declaração IRPF – Extrato:
 - informação da situação do processamento;
 - apresentação de eventuais pendências e orientações sobre como resolvê-las;
 - alteração ou cancelamento de débito automático das quotas;
 - exibição de quotas do imposto em atraso e emissões dos Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (Darf) atualizados
 - Situação Fiscal:
 - Informação de eventuais pendências, inclusive as relativas à Dívida Ativa da União, e orientação sobre como regularizá-las.

Atenção: Guarde este número para informá-lo na declaração do exercício de 2018, no campo "número do recibo da declaração do ano anterior".

Informações sobre a Impressão do Darf

O programa da Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física só permite a impressão do Darf para o pagamento da quota única ou da primeira quota.

O contribuinte pode obter o Darf para pagamento de todas as quotas do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, no sítio da RFB na Internet, no endereço <rfb.gov.br>, das seguintes formas:

1. Na barra "Em Destaque" da página inicial, clique na opção "Onde Encontro?" e selecione os ícones "Pagamentos" e "Pagamento do Imposto de Renda Pessoa Física". Posteriormente, selecione "Pagamento das quotas do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF)" e clique em "Programa para cálculo e emissão do Darf das quotas do IRPF". Após a leitura das "Dicas de Operação", clique em "Cálculo", na barra azul, e informe os dados solicitados até a impressão do DARF; ou
2. Na página inicial do sítio da RFB, clique na aba "Atendimento Virtual (e-CAC)" e acesse o Portal e-CAC. Em seguida, clique em "Declarações e Demonstrativos", selecione a opção "Extrato do Processamento da DIRPF". Na lista das declarações encontradas clique no ícone "Débitos" para consultar o "Demonstrativo de Débitos da Declaração". Após visualizar o quantitativo de quotas e a situação de cada uma delas, clique no ícone "Impressão" para emitir o Darf do mês desejado.

NOME: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO**CPF: 164.536.288-48****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE**

Nome: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO CPF: 164.536.288-48
 Data de Nascimento: 16/08/1975 Título Eleitoral:
 Possui cônjuge ou companheiro(a)? Sim CPF do cônjuge ou companheiro(a): . . .
 Houve mudança de endereço? Não
 Um dos declarantes é pessoa com doença grave ou portadora de deficiência física ou mental? Não

Endereço: Rua GILDO DOS SANTOS Número: 196
 GRANJEA Bairro/Distrito: PARQUE DAS ACACIAS
 Complemento: UF: SP
 Município: Assis

CEP: 19813-140 DDD/Telefone:
 E-mail: DDD/Celular:

Natureza da Ocupação: 12 - Proprietário de empresa ou de firma individual ou empregador-titular
 Ocupação Principal: 120 Dirigente, presidente e diretor de empresa industrial, comercial ou prestadora de serviços
 Tipo de declaração: Declaração de Ajuste Anual Original
 Nº do recibo da última declaração entregue do exercício de 2016: 223289718814

DEPENDENTES

Sem informações

ALIMENTANDOS

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR

(Valores em Reais)

NOME DA FONTE PAGADORA	REND. RECEBIDOS DE PES. JURÍDICA	CONTR. PREVID. OFICIAL	IMPOSTO RETIDO NA FONTE	13º SALÁRIO	IRRF SOBRE 13º SALÁRIO
ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO CNPJ/CPF: 13.054.688/0001-34	14.080,00	1.548,80	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.080,00	1.548,80	0,00	0,00	0,00

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA FÍSICA E DO EXTERIOR PELOS DEPENDENTES

Sem informações

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1471.

NOME: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO**CPF: 164.536.288-48****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****RENDIMENTOS ISENTOS E NÃO TRIBUTÁVEIS**

(Valores em Reais)

01. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, exceto médico-residente ou Pronatec, exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas e desde que os resultados dessas atividades não representem vantagem para o doador, nem importem contraprestação de serviços	0,00			
02. Bolsas de estudo e de pesquisa caracterizadas como doação, quando recebidas exclusivamente para proceder a estudos ou pesquisas, recebidas por médico-residente e por servidor da rede pública de educação profissional, científica e tecnológica que participe das atividades do Pronatec	0,00			
03. Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago por morte do segurado, prêmio de seguro restituído em qualquer caso e pecúlio recebido de entidades de previdência privada em decorrência de morte ou invalidez permanente	0,00			
04. Indenizações por rescisão de contrato de trabalho, inclusive a título de PDV, e por acidente de trabalho; e FGTS	0,00			
05. Ganho de capital na alienação de bem, direito ou conjunto de bens ou direitos da mesma natureza, alienados em um mesmo mês, de valor total de alienação até R\$ 20.000,00, para ações alienadas no mercado de balcão, e R\$ 35.000,00, nos demais casos.	0,00			
06. Ganho de capital na alienação do único imóvel por valor igual ou inferior a R\$ 440.000,00 e que, nos últimos 5 anos, não tenha efetuado nenhuma outra alienação de imóvel	0,00			
07. Ganho de capital na venda de imóveis residenciais para aquisição, no prazo de 180 dias, de imóveis residenciais localizados no Brasil e redução sobre o ganho de capital	0,00			
08. Ganho de capital na alienação de moeda estrangeira mantida em espécie cujo total de alienações, no ano-calendário, seja igual ou inferior ao equivalente a US\$ 5,000.00	0,00			
09. Lucros e dividendos recebidos	0,00			
10. Parcela isenta de proventos de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão de declarante com 65 anos ou mais	0,00			
11. Pensão, proventos de aposentadoria ou reforma por moléstia grave ou aposentadoria ou reforma por acidente em serviço	0,00			
12. Rendimentos de cadernetas de poupança, letras hipotecárias, letras de crédito do agronegócio e imobiliário (LCA e LCI) e certificados de recebíveis do agronegócio e imobiliários (CRA e CRI)	1.047,48			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	164.536.288-48	00.360.305/0001-04	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.047,48
13. Rendimento de sócio ou titular de microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Simples Nacional, exceto pro labore, aluguéis e serviços prestados	18.500,00			
Beneficiário	CPF	CNPJ da Fonte Pagadora	Nome da Fonte Pagadora	Valor
Titular	164.536.288-48	13.054.688/0001-34	ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME	18.500,00
14. Transferências patrimoniais - doações e heranças	0,00			
15. Parcela não tributável correspondente à atividade rural	0,00			
16. Imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores compensado judicialmente neste ano-calendário	0,00			

NOME: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO

CPF: 164.536.288-48

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

17. 75% (setenta e cinco por cento) dos rendimentos do trabalho assalariado recebidos em moeda estrangeira por servidores de autarquias ou repartições do Governo Brasileiro situadas no exterior, convertidos em reais	0,00
18. Incorporação de reservas ao capital / Bonificações em ações	0,00
19. Transferências patrimoniais - meação e dissolução da sociedade conjugal e da unidade familiar	0,00
20. Ganhos líquidos em operações no mercado à vista de ações negociadas em bolsas de valores nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00, em cada mês, para o conjunto de ações	0,00
21. Ganhos líquidos em operações com ouro, ativo financeiro, nas alienações realizadas até R\$ 20.000,00 em cada mês	0,00
22. Recuperação de prejuízos em renda variável (bolsa de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhados e fundos de investimento imobiliário)	0,00
23. Rendimento bruto, até o máximo de 90%, da prestação de serviços decorrente do transporte de carga e com trator, máquina de terraplenagem, colheitadeira e assemelhados	0,00
24. Rendimento bruto, até o máximo de 40%, da prestação de serviços decorrente do transporte de passageiros	0,00
25. Restituição do imposto sobre a renda de anos-calendário anteriores	0,00
26. Outros	0,00
TOTAL	19.547,48

RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA / DEFINITIVA

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELO TITULAR (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS RECEBIDOS DE PESSOA JURÍDICA PELOS DEPENDENTES (IMPOSTO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa)

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELO TITULAR

Sem informações

RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS DE PESSOA JURÍDICA RECEBIDOS ACUMULADAMENTE PELOS DEPENDENTES

Sem informações

IMPOSTO PAGO / RETIDO

Sem informações

PAGAMENTOS EFETUADOS

Sem informações

DOAÇÕES EFETUADAS

Sem informações

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1471.

NOME: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO

CPF: 164.536.288-48

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA
EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

(Valores em Reais)

DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	SITUAÇÃO EM	
		31/12/2015	31/12/2016
21	01 CAMINHONET FIAT STRADA FIRE FLEX ANO 2011 MOD 2012- COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, PLCA ETK 4869 CHASSI 9BD27803MC7409698. 105 - Brasil	20.000,00	20.000,00
32	100% DO CAPITAL SOCIAL DA EMPRESA ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO CNPJ: 13.054.688/0001-34 DE 2010. 105 - Brasil	15.000,00	15.000,00
41	SALDO EM POUPANCA CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENCIA 0284-4 105 - Brasil	8.371,53	16.545,01
95	CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEM GRUPO 90726-QUOTA 336 INICIO 18/04/2013 72 MESES, EM 2015 FOI COMTEMPLADA NA ASSEMBLEIA 021 DATA 03/02/2015, PAGOU O VALOR R\$ 8.887,50, TRANSFERIDO PARA A AQUISICAO A S10. 105 - Brasil	21.173,54	0,00
21	S 10 LTZ, COR BRANCO SUMMIT, CHASSI 9BG148LA0FC414297, ANO 2014 MOD 2015, RENAVAL 220489, REF. A NOTA FISCAL DA SUPREMA VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ 47.533.625/0001-82 NF 65.401 NO VALOR DE R\$ 90.490,00, EM 2016 PGTO DE R\$ 124.102,09 105 - Brasil	90.490,00	124.102,09
TOTAL		155.035,07	175.647,10

DÍVIDAS E ÔNUS REAIS

Sem informações

ESPÓLIO

Sem informações

DOAÇÕES A PARTIDOS POLÍTICOS

Sem informações

DOAÇÕES DIRETAMENTE NA DECLARAÇÃO - ECA

Sem informações

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1471.

NOME: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO**CPF: 164.536.288-48****DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL****IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA****EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016****RESUMO****TRIBUTAÇÃO UTILIZANDO AS DEDUÇÕES LEGAIS****RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS**

Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	14.080,00
Recebidos de Pessoa Jurídica pelos dependentes	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelo titular	0,00
Recebidos de Pessoa Física/Exterior pelos dependentes	0,00
Recebidos acumuladamente pelo titular	0,00
Recebidos acumuladamente pelos dependentes	0,00
Resultado tributável da Atividade Rural	0,00
TOTAL	14.080,00

DEDUÇÕES

Contribuição à previdência oficial e à previdência complementar pública (até o limite do patrocinador)	1.548,80
Contribuição à previdência oficial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Contribuição à previdência complementar, pública (acima do limite do patrocinador) ou privada, e Fapi Dependentes	0,00
Despesas com instrução	0,00
Despesas médicas	0,00
Pensão alimentícia judicial	0,00
Pensão alimentícia por escritura pública	0,00
Pensão alimentícia judicial (Rendimentos recebidos acumuladamente)	0,00
Livro caixa	0,00
TOTAL	1.548,80

IMPOSTO DEVIDO

Base de cálculo do imposto	12.531,20
Imposto devido	0,00
Dedução de incentivo	0,00
Imposto devido I	0,00
Contribuição Prev. Empregador Doméstico	0,00
Imposto devido II	0,00
Imposto devido RRA	0,00
Total do imposto devido	0,00

IMPOSTO A RESTITUIR**SALDO DE IMPOSTO A PAGAR** 0,00**PARCELAMENTO**Valor da quota 0,00
Número de Quotas 0**IMPOSTO PAGO**

Imposto retido na fonte do titular	0,00
Imp. retido na fonte dos dependentes	0,00
Carnê-Leão do titular	0,00
Carnê-Leão dos dependentes	0,00
Imposto complementar	0,00
Imposto pago no exterior	0,00
Imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004)	0,00
Imposto retido RRA	0,00
Total do imposto pago	0,00

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Débito automático: NÃO

Banco
Agência (sem DV)
Conta para crédito

NOME: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO

CPF: 164.536.288-48

DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL

IMPOSTO SOBRE A RENDA - PESSOA FÍSICA

EXERCÍCIO 2017 ANO-CALENDÁRIO 2016

EVOLUÇÃO PATRIMONIAL

Bens e direitos em 31/12/2015	155.035,07
Bens e direitos em 31/12/2016	175.647,10
Dívidas e ônus reais em 31/12/2015	0,00
Dívidas e ônus reais em 31/12/2016	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Rendimentos isentos e não tributáveis	19.547,48
Rendimentos sujeitos à tributação exclusiva/definitiva	0,00
Rendimentos tributáveis - imposto com exigibilidade suspensa	0,00
Depósitos judiciais do imposto	0,00
Imposto pago sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto pago Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e Aplicações Financeiras	0,00
Total do imposto retido na fonte (Lei nº 11.033/2004), conforme dados informados pelo contribuinte	0,00
Imposto pago sobre Renda Variável	0,00
Doações a Partidos Políticos e Candidatos a Cargos Eletivos	0,00
Imposto a pagar sobre o Ganho de Capital - Moeda Estrangeira em Espécie	0,00
Imposto diferido dos Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital	0,00
Imposto devido sobre ganhos líquidos em Renda Variável	0,00
Imposto devido sobre Ganhos de Capital Moeda Estrangeira - Bens, direitos e aplic. financeiras	0,00

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.
Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse <https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao> e informe o número 1471.



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2017

Ano Calendário: 2016

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME	CNPJ da Matriz 13.054.688/0001-34
Data da Abertura no CNPJ 30/12/2010	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 23/03/2017 14:43:21
Número do Recibo 02.07.17082.0315825-6
Autenticação 13360.05197.46737.88787



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2017

Ano-Calendário 2016

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2016 a 31/12/2016

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 13.054.688/0001-34
Nome empresarial: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME
Data de abertura no CNPJ: 30/12/2010
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	3
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 164.536.288-48

Nome: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 18.500,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 14.080,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 130546882016001
Autenticação: 13360.05197.46737.88787

Número do Recibo: 02.07.17082.0315825-6
Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)

0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 13.054.688/0001-34 UF: SP

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro município no período abrangido pela declaração?

Não

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 29.960,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 25.150,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 27.167,10
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 158.408,05
Aquisições no mercado interno	R\$ 158.408,05
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 158.408,05

Número da Declaração: 130546882016001
Autenticação: 13360.05197.46737.88787

Número do Recibo: 02.07.17082.0315825-6
Página 2

Total de despesas no período abrangido pela declaração

R\$ 84.768,99

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
PR	R\$ 133.358,38

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/03/2017 14:43:21

Número do Recibo: 02.07.17082.0315825-6

Autenticação: 13360.05197.46737.88787



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13054688/0001-34
Razão Social: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME
Endereço: AV SAO CRISTOVAO 180 FUNDOS / VILA TRIANGULO / ASSIS / SP / 19807-555

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2017 a 27/09/2017

Certificação Número: 2017082903171755418400

Informação obtida em 04/09/2017, às 17:29:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO
CPF: 164.536.288-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:32:18 do dia 12/09/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/03/2018.

Código de controle da certidão: **596B.15FF.1438.E478**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

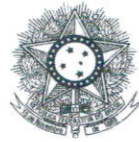
Nome: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME
CNPJ: 13.054.688/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:59:09 do dia 04/09/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/03/2018.
Código de controle da certidão: **6E81.1D81.C582.9250**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO
CPF: 164.536.288-48
Certidão nº: 136835149/2017
Expedição: 12/09/2017, às 10:33:12
Validade: 10/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **164.536.288-48**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.054.688/0001-34

Certidão nº: 136524185/2017

Expedição: 04/09/2017, às 17:27:58

Validade: 02/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.054.688/0001-34**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO
CNPJ: 46.179.941/0001-35

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

CONTRIBUINTE

Código: **000011110**
Nome: **ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO**
Nome Fant.:
Endereço: **AV SAO CRISTOVAO**
Bairro: **JARDIM PARANA** Complemento:
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP**
CNPJ: **13.054.688/0001-34**
PIS/NIT:
Nº: **180**
CEP: **19807-555**

ESTABELECIMENTO

Cadastro: **000000000040069**
Endereço: **AV SAO CRISTOVAO**
Bairro: **VILA TRIANGULO** Complemento:
Cidade: **ASSIS** Estado: **SP**
Área: **0.0** Nº Empregados: **0** Região: **3**
Insc. Estadual: Insc. Municipal: **40069** Horário de Funcionamento: **08:00 - 18:00**
Nº: **180**
CEP: **19807-555**

DADOS GERAIS

Abertura: **30/12/2010** Processo: Dt. Cancel/Suspen.:
Junta Comercial: Data: Nº Reg. Pessoa Jurídica:
Escritório: E-mail Escritório:
Telefone Escritório:
Situação: **01 - Ativo** Tipo da Empresa: **Microempresa (ME)**
Tipo ISS: **01 - Não Possui ISSQN** Capital: **0,00** Tipo de Cadastro: **Outros** Emite NFS-e: **Não**
Atividade: **FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PREPONDERADAMENTE P/ CONS. DOM**

RECEITAS

Código	Tributo	Desdobro	Descrição da Receita
25	Taxa de Licença e Fiscalização	000105	Taxa de Fiscalização UFM: 3

SÓCIOS

Código	Nome	CPF/CNPJ	Entrada	Saída	Qualificação
000011110	ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO	13054688000134	01/03/2011		Participação (%):0

ATIVIDADES

Código	Ident.	Tipo	Descrição	Qtde.	Início	Final
0000002		02 - Licença	FAB PROD ALIMENTÍCIOS	0.0	30/12/2010	
45000	000109 02 -	Licença	Fabricação de outros produtos alimentícios	0.0		
6201040	000562 02 -	Licença	Serviços de catering, bufê e outros serviços de comida preparada	0.0		

Classificação Nacional de Atividades Econômicas / CNAE

CNAE	Atividade
1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO

Cadastro:	00000000040069	Inscrição Municipal	40069
Contribuinte:	ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO	CPF/CNP	164.536.288-48
Nome Fantasia:		Complem:	
Endereço:	AV SAO CRISTOVAO, 180	Cep:	19814900
Bairro:	JARDIM PARANA		
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	30/12/2010
Atividade:	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PREPONDERADAMENTE P/ CONS. DOM		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 30/12/2010 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 10:30:43 do dia 15/09/2017

Válida até 14/12/2017

Código de Controle da Certidão/Número 1BB5DF489A42B128

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Av. Rui Barbosa, 926 - CENTRO - ASSIS

CNPJ: 46.179.941/0001-35

CERTIDÃO NEGATIVA DO MOBILIÁRIO

INTERESSADO(A): **ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO**

Cadastro:	00000000040069	Inscrição Municipal	40069
Contribuinte:	ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO	CPF/CNP	164.536.288-48
Nome Fantasia:		Complem:	
Endereço:	AV SAO CRISTOVAO, 180	Cep:	19814900
Bairro:	JARDIM PARANA		
Cidade:	ASSIS - SP		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	30/12/2010
Atividade:	FABRICAÇÃO DE MASSAS ALIMENTÍCIAS COM FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREP. PREPONDERADAMENTE P/ CONS. DOM		

Certificamos conforme requerimento de pessoa interessada, que dos assentamentos constantes em fichas, livros e microfilmes próprios desta Prefeitura, consta que a firma citada acima, está inscrita nesta repartição no cadastro mobiliário desde o início de suas atividades em 30/12/2010 até a presente data, tendo recolhido regularmente seus tributos, estando quites com a Fazenda Municipal até a presente data. Ressaltamos, no entanto, o direito da Fazenda Municipal de cobrar qualquer débito que venha a ser apurado posteriormente a esta CERTIDÃO. Nada mais. Era o que se tinha a certificar pedido feito. O REFERIDO É VERDADE E DÁ FÉ.

Emitida às 15:20:56 do dia 04/09/2017

Válida até 03/12/2017

Código de Controle da Certidão/Número D72D3C4BB1D1DD1E

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 13.054.688/0001-34

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 17090034499-63
Data e hora da emissão 14/09/2017 11:09:15
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

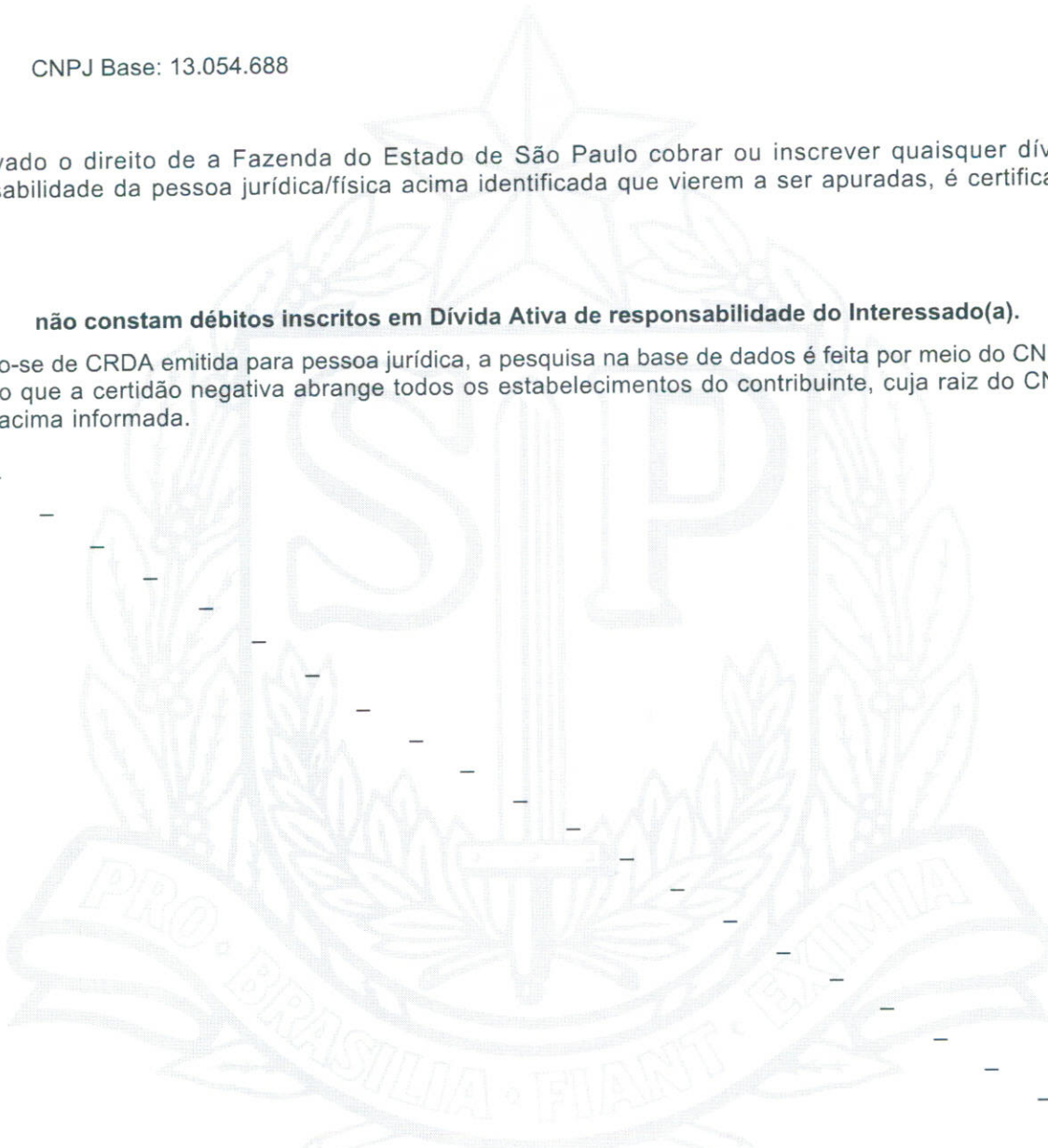
Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 13.054.688

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 16651998

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 14/09/2017 11:12:38

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 164.536.288-48

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa física acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do interessado. Tratando-se de CERTIDÃO emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados se existe débito para pessoa jurídica da qual o interessado é sócio.

Certidão nº 17090034505-46
Data e hora da emissão 14/09/2017 11:09:44
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CPF: 164.536.288-48

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Certidão nº 16651988
Data e hora da emissão 14/09/2017 11:11:07
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.
Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Folha 1 de 1
(hora de Brasília)

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 6923785

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 03/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME, CNPJ: 13.054.688/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e só tem validade mediante assinatura digital.

A data de informatização de cada Comarca poderá ser verificada no Comunicado SPI nº 53/2015.

Caso o pesquisado tenha completado 18 anos antes da data de informatização deverá ser solicitada a certidão presencial na Comarca de interesse.

Considera-se **NEGATIVA** a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do artigo 8º, §2º, da Res. CNJ nº 121/10.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

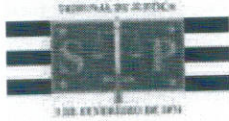
Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

2960245





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 022960338

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS - SAJ PG5**, anteriores a 03/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME, CNPJ: 13.054.688/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos no sistema SAJ PG5 e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão de Execução Criminal - SIVEC, expedida pela Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

2960338





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 022960175

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 03/09/2017, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME, CNPJ: 13.054.688/0001-34, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 4 de setembro de 2017.

PEDIDO Nº:

2960175





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

**AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS, CRIMINAIS E DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
CRIMINAIS ADJUNTOS
Nº 2017.0001225069**

CERTIFICAMOS que, em pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição, exclusivamente na Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária de São Paulo, com sede em São Paulo / Capital e jurisdição no Estado de São Paulo, **NÃO CONSTA(M)** processo(s) e/ou procedimento(s) distribuído(s) até a presente data e hora, contra **ELISÂNGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº **13.054.688/0001-34**.

NADA MAIS. O referido é verdade e damos fé. Dada e passada nesta capital do Estado de São Paulo, aos 18 (dezoito) dias do mês de setembro de 2017, às 13:09.

Observações:

- a) Certidão requerida pela Internet, expedida gratuitamente;
- b) Certidões e/ou informações a respeito do(s) processo(s) constante(s) da presente certidão deverão ser solicitadas pessoalmente na respectiva Secretaria do Órgão Julgador, ou junto ao Tribunal Superior em que estiver localizado, conforme endereços disponibilizados em nosso site;
- c) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada por qualquer interessado, com base no código de segurança **5f132fbf 87f9af58 6d64cf02 de2bf32e 89d64df2**, no endereço **<http://web.trf3.jus.br/certidao/certidaojudicial/VerificarAutenticidade>**, até 60 dias contados da data de sua expedição (prazo em que ficará disponível no sistema);
- d) Não constam do cadastro do processo quaisquer dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, que estejam ausentes na certidão no caso de apontamento de registro de processo (ação penal);
- e) Não estando disponíveis nos sistemas de acompanhamento processual os dados de identificação a que se refere o parágrafo único do art. 2º da Lei 11.971, de 6 de julho de 2009, no caso de apontamento de registro de processo (ação penal) na presente certidão, o interessado deverá dirigir-se ao órgão em que o processo se encontra atualmente, para a complementação daqueles dados, se necessário;
- f) O nome da pessoa pesquisada e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) foram inseridos na certidão pelo próprio interessado, no ato da solicitação, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos mesmos;
- g) Esta certidão somente terá validade se houver inteira correspondência entre o nome do solicitante e o respectivo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) nela grafados e os dados (nome e número) constantes dos aludidos documentos;
- h) Para efeito da conferência da validade desta certidão, caberá ao destinatário do documento confrontar os dados constantes do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do solicitante com aqueles impressos na certidão;
- i) Esta certidão não inclui pesquisa relativa a feitos de publicidade restrita;
- j) Não foram consultados eventuais inquéritos ou procedimentos investigatórios equiparados;
- k) A pesquisa abrange registros desde 25/04/1967 até a presente data, na Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária de São Paulo;
- l) Esta certidão abrange os processos em tramitação no Sistema de Acompanhamento e Informações Processuais do 1º Grau e no PJe - Sistema Processual Eletrônico.

Núcleo de Apoio Judiciário
nuaj@trf3.jus.br - (11) 3225-8666

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Assis

LOURIVAL GAMA DA SILVA
TABELIÃO



(Nº do Pedido: 19412)

CERTIDÃO

O 1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE ASSIS, POR ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO, **CERTIFICA E DÁ FÉ**, a pedido de

ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRAO CPF: 164.536.288-48

revendo no cartório a seu cargo os LIVROS DE REGISTRO DE INSTRUMENTOS DE PROTESTO deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO** de títulos, letras ou documentos, de aceite ou responsabilidade em nome de:

ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRAO ME

CNPJ 13.054.688/0001-34

no período de 5 (Cinco) anos anterior a 14 DE SETEMBRO DE 2017.

ASSIS, 14 DE SETEMBRO DE 2017

Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR pesquisei os arquivos e conferi.
Eu, JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR, a subscrevo e assino.

JOSE AMERICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO
DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS
JOSE AMÉRICO DOICHE JUNIOR
ESCREVENTE AUTORIZADO

A presente certidão só se refere ao nome e números como nela grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos, semelhantes ou resultantes de erros de grafia no pedido respectivo. (Prov. C.G.J. 21/83).

Cartório	Estado	IPESP	Reg. Civil	Trib. Justiça	Min. Púb.	Sta. Casa	Imp. Municipal	TOTAL
7,51	2,13	1,46	0,39	0,52	0,36	0,07	0,37	12,81

VERIFIQUE O NOME E DOCUMENTO GRAFADO NO CERTIFICADO
AS TAXAS DEVIDAS FORAM RECOLHIDAS POR VERBA

Chave de Segurança: D42D2D6C96EB1B7C88FE72F201719CE51C67A59EA5E053CF50BEB5D4444CC8C4C0



2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS

AV RUI BARBOSA, 809, CENTRO - Fone: (018)3325-1645

ASSIS - SP

TABELIÃO: PHILIPPE HOORY

CERTIDÃO NEGATIVA

A 2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE ASSIS da comarca de ASSIS-SP, por este público instrumento, atendendo a requerimento de ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRAO ME, portador(a) do CNPJ

CERTIFICA que revendo na serventia a seu cargo, os LIVROS DE REGISTRO DE PROTESTO, no período de 5 (Cinco) anos até 13/09/2017, deles verificou **NÃO CONSTAR PROTESTO em nome de:**

ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRAO ME

FMJTBHFMB EP WBMF NBSDPMB OFHSBP NF

GNKUCPIGNC FQ XCNG OCTEQNC PGITCQ OG

CNPJ - 13.054.688/0001-34

(Para maior segurança, confira de cima para baixo cada letra do nome certificado, com a seqüência alfabética das linhas inferiores)

Nada mais. O referido é verdade e dá fé. Fica esclarecido que o(s) número(s) e nome(s) objeto desta certidão, referem-se aos mesmos na forma em que se encontram aqui grafados, tendo sido fornecidos pela própria pessoa interessada, não devendo ser considerados aqueles semelhantes por qualquer motivo.

ASSIS, 14 de Setembro de 2017

SILVANIRA MELO DOS SANTOS
SUBSTITUTA

Certidão nº 8129-2017 Pedido nº 16721

Código de Segurança: 020000167210000081290140920171120173504008

EMOLUMENTOS	ESTADO	IPESP	SINOREG	STA CASA	TRIB JUST	MINISTÉRIO PÚBLICO	IMPOSTO MUNICIPAL	TOTAL
R\$ 7,51	R\$ 2,13	R\$ 1,46	R\$ 0,39	R\$ 0,07	R\$ 0,52	R\$ 0,36	R\$ 0,37	R\$ 12,81

2º Tabelionato de Protesto
Av. Rui Barbosa, 809 - ASSIS-SP
Fone: (18) 3325-1645
Nathalie de Pádua Almeida
Escrevente Autorizada





Consulta Cadastral

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Início Consultas Atos de Ofício Configuração Sincronismo Isenções Energia Procurações Eletrônicas Encerramento

Imprimir

Voltar

IE: 189.089.674.119
CNPJ: 13.054.688/0001-34
Nome Empresarial: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME

Situação: Ativo
Data da Inscrição no Estado: 06/01/2011
Regime de Apuração: SN

Empresa - Geral

Nome Empresarial: ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO - ME
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)
Data início da Atividade: 06/01/2011
CNPJ da Matriz: 13.054.688/0001-34

Porte: Microempresa
Capital Social: R\$ 15.000,00
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL

Data início do regime: 01/01/2014

Regime Especial de IE Única: Não

Regime Especial de IE Única por Município: Não

Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Qualificação	Participação no Cap. Social	Data de Entrada
164.536.288-48	ELISANGELA DO VALE MARCOLA	Empresário	0,00 %	06/01/2011

Endereço do Participante

Logradouro: AVENIDA SAO CRISTOVAO
Nº: 180
CEP: 19.807-555
Município: ASSIS

Complemento: CASA
Bairro: VILA TRIANGULO
UF: SP

Contato do Participante

Telefone: (00)0000-0000
e-mail:

Fax:

Estabelecimento - Geral

Nome Fantasia:
CNPJ: 13.054.688/0001-34
IE: 189.089.674.119
NIRE: 35.8.0149372-1

Data da Inscrição no Estado: 06/01/2011
Data Início da IE: 06/01/2011

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa

Data Início da Situação: 06/01/2011

Tipo de Unidade: Unidade produtiva

Formas de Atuação: Estabelecimento Fixo

Tributário

Substituto Tributário: Não
CPR: 1200
CPR-ST:

Desde: 06/01/2011
Data Início da CPR: 01/03/2011

CNAE Principal: 10.94-5/00 - Fabricação de massas alimentícias
CNAE Secundários: 56.20-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar

Data Início do CNAE Prin.: 01/03/2011
Data Início do CNAE Sec.: 01/03/2011

DRT: DRT-11 - MARÍLIA

Posto Fiscal: PF-10 - MARÍLIA

Contabilista

CRC: 2SP031725/O-4
Nome: ESCRITORIO ASSIS DE CONTABILIDADE LTDA - ME
Data Início do Contabilista no Estabelecimento: 15/05/2014

CPF/CNPJ: 17.482.537/0001-38

Situação Cadastral: ATIVO

Responsável pela Organização Contábil

CRC do Responsável: 1SP195454/O-5
CRC do Responsável: 1SP251523/O-4

CPF do Responsável: 111.891.928-96
CPF do Responsável: 002.027.268-51

Endereço e Contato Preferenciais do Contabilista

Tipo: Comercial

Logradouro: RUA BENJAMIN CONSTANT
Nº: 303
CEP: 19.806-130
Município: ASSIS

Complemento:
Bairro: VILA BOA VISTA
UF: SP

Telefone: (18)3322-3878
e-mail:

Fax:

Endereço do Estabelecimento

Logradouro: AVENIDA SAO CRISTOVAO
Nº: 180
CEP: 19.807-555
Município: ASSIS
Referência:

Complemento: FUNDOS
Bairro: VILA TRIANGULO
UF: SP

Data de Início do Endereço: 06/01/2011

Contato do Estabelecimento

Telefone 1: (18)9738-2179
Fax:

Telefone 2:
e-mail:

Endereço de Correspondência

Logradouro: AVENIDA SAO CRISTOVAO
Nº: 180
CEP: 19.807-555
Município: ASSIS
Referência:

Complemento:
Bairro: VILA TRIANGULO
UF: SP

CETESB

Nº do Protocolo CETESB: 00000438
Nº da Licença CETESB: 59000031

Data do Protocolo: 30/03/2011
Data da Licença: 11/04/2011

Versão: 3.40.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



**PARECER TÉCNICO
VIABILIDADE DE LOCALIZAÇÃO**

N° 59100313

Versão: 01

Data: 25/09/2017

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME			CNPJ	00.000.000/0000-00
Logradouro	PROLONGAMENTO DA RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS			Cadastro na CETESB	189-100280-0
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município	
S/N°	SET 4 QD 322 LT11	VILA CLEMENTINA	19802-310	ASSIS	

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal

Descrição
Massas preparadas (frescas, congeladas ou resfriadas), para lasanha, p

Bacia Hidrográfica
43 - PARANAPANEMA BAIXO

UGRHI
17 - MÉDIO PARANAPANEMA

Interessado
Elisangela do Vale Marcola Negrão

Assunto
Parecer Técnico de Viabilidade de Localização

INTRODUÇÃO

Trata-se da solicitação de Parecer Técnico de Viabilidade de Localização, referente a implantação de um empreendimento com atividade de fabricação de massas alimentícias.

ANÁLISE

A área encontra-se localizada em área mista de ocupação (comercial/residencial).
Não há vegetação no lote n.º 11 da quadra 322/setor 4 a ser ocupado.

CONCLUSÃO :

Diante da não identificação, a princípio, de aspectos ambientais relevantes desfavoráveis ao empreendimento, a CETESB no âmbito de sua competência legal, se manifesta favoravelmente a possibilidade de implantação de unidade de fabricação de massas alimentícias.
Deverá ser verificada a compatibilidade com Leis de Zoneamento e Uso e Ocupação do Solo municipais pertinentes ao local.

Caso houver captação de água subterrânea esta deverá ser precedida da obtenção da devida outorga de direito de uso emitida pelo DAEE em nome da atual razão social.
Os esgotos sanitários deverão ser lançados na rede pública coletora de esgotos de acordo com diretrizes da SABESP.

Importa salientar que o presente Parecer Técnico de Viabilidade de Localização não possui força de autorização e/ou licenciamento ambiental.
Neste propósito a empresa deverá realizar previamente à instalação e operação de quaisquer atividades industriais no local, o devido licenciamento ambiental junto à CETESB nos termos da legislação ambiental vigente.

USO DA CETESB

SD N°
91290947

EMITENTE

Local: **ASSIS**

Este parecer de número 59100313 foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página da CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

Local de Pagamento PAGAR EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO					Vencimento 25/09/2017
Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70					Agência / Código do Cedente 1897-X / 139678-1
Data Documento 13/09/2017	Nº do Documento 91231374	Espécie Doc RC	Acerte N	Data Processamento 13/09/2017	Nosso Número 28445203091231374
Uso do Banco	Carteira 17	Espécie Moeda R\$	Quantidade Moeda	Valor Moeda X	(=) Valor do Documento 175,49
Instruções Atenção: Informamos que este boleto será registrado junto ao Banco do Brasil e estará ativo para quitação na rede bancária em até 2 horas após sua emissão. Recomendamos aguardar tal prazo para pagamento.					(-) Desconto / Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora / Multa
					(+) Outros Acréscimos
Unidade Cedente COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ: 43.776.491/0001-70					(=) Valor Cobrado
Sacado Elisângela do Vale Marçola Negrão AVENIDA SAO CRISTOVAO 180, 19.807-555 VILA TRIANGULO - ASSIS SP CPF : 164.536.288-48					
Sacador / Avalista					Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



Loterias CAIXA

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado, A

256-307112501-3

13/SET/2017

HORA DE 17:27:5

LOT. 21.14095-0

TERM 00462

LOCALIDADE: ASSIS

AG. VINCULADA: 0284

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO BANCOS

DATA DE VENCIMENTO: 25SET2017

VALOR DO PAGAMENTO: 175,49

0019000009

02844520300

91231374173 1 72930000017549

256-307112501-3

VIA DO CLIENTE

Loterias CAIXA

Loterias CAIXA



SOLICITAÇÃO DE Parecer Técnico - Viabilidade de Localização

08	Processo nº
	Número da Solicitação 91290947
	Número SIGAM
	Data de Entrada 13/09/2017

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Nome ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME			
CNPJ		Insc. Estadual	Cadastro na CETESB 1891002800
Logradouro RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS		Número 0	Complemento SET 4 QD 322 LT11
Bairro VILA CLEMENTINA	CEP 19.802-310	Município ASSIS	UF SP
País BRASIL	E-mail lucasmobile@live.com		Fone (18) 3322-2901
Atividade			
Código CNAE 1094500	Descrição da Atividade Massas preparadas (frescas, congeladas ou resfriadas), para lasanha, pizza, etc, com ou sem recheio; fabricação de		Atividade Principal Fabricação de massas alimentícias
O Empreendimento é classificado como Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Micro Empreendedor Individual? ME			
Isento de Pagamento?		Não	

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

Nome Elisangela do Vale Marçola Negrão		RG 254972093	CPF/CNPJ 164.536.288-48	
Endereço para correspondência AVENIDA SAO CRISTOVAO			Número 180	Complemento
Bairro VILA TRIANGULO	CEP 19.807-555	Município ASSIS		UF SP
E-mail elisangeladovale@globomail.com				Fone (18) 3322-2901

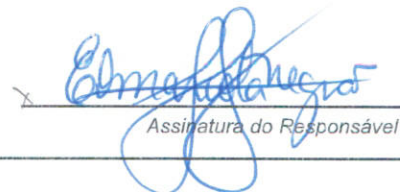
RECEBIMENTO

CARIMBO DA CETESB
_____ Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

13/09/2017



Assinatura do Responsável

OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de **Parecer Técnico - Viabilidade de Localização** foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91290947 e está BLOQUEADA . A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome Elisangela do Vale Marçola Negrão		RG 254972093	CPF/CNPJ 164.536.288-48
Endereço para correspondência Logradouro SAO CRISTOVAO			Número 180
Bairro VILA TRIANGULO	CEP 19.807-555	Município ASSIS	UF SP
Pais BRASIL	E-mail elisangeladovale@globomail.com		Fone (18)3322-2901

DADOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL

1. Está previsto o corte de árvore(s) nativa(s) isolada(s)?

 sim não

2. Está prevista a supressão de vegetação nativa?

 sim não

3. Está prevista a intervenção em Áreas de Preservação Permanente?

 sim não

4. A área foi objeto de Auto de Infração Ambiental - AIA, lavrado pela Polícia Ambiental?

 sim não

5. O local está inserido em área rural?

 sim não

6. Está prevista a movimentação de terra em Área de Proteção Ambiental - APA acima de 100 m3?

 sim não**AGÊNCIA CETESB**

Unidade/Agência Ambiental Agência Ambiental de Assis			
Endereço Via Chico Mendes, 75		Número 75	Complemento
Bairro Quinta dos Flamboyants	CEP 19.810-005	Município ASSIS	
Fone (18) 3324-4177	E-mail assis@cetesbnet.sp.gov.br		Fax (18) 3324-4177

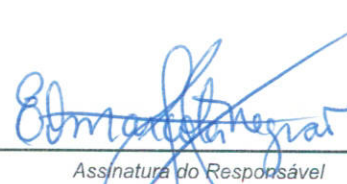
RECEBIMENTO

CARIMPO DA CETESB Rubrica do Atendente

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que todas as informações aqui contidas e todos os documentos que acompanham a presente solicitação são a expressão da verdade.

13/09/2017



Assinatura do Responsável
OBSERVAÇÕES

Sua(s) Solicitação(ões) de **Parecer Técnico - Viabilidade de Localização** foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB sob nº 91290947 e está BLOQUEADA. A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

Registro da Solicitação

Nº da Solicitação

91290947

Nº do Processo

Objeto

Parecer Técnico - Viabilidade de Localização

Localização/Município

ASSIS / SAO PAULO

Cadastro Cetesb

1891002800

Razão Social

ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRAO ME

Endereço

RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS , 0, SET 4 QD 322 LT11, VILA CLEMENTINA, ASSIS, SP

Prezado usuário,

Sua Solicitação de Parecer Técnico - Viabilidade de Localização foi registrada com êxito nos Bancos de Dados da CETESB e está BLOQUEADA.

A análise da mesma somente terá início após seu desbloqueio, que ocorrerá mediante o pagamento do preço da análise e a apresentação da documentação exigida.

Preço da Análise

Você tem um prazo de 10 dias para realizar o pagamento em qualquer agência bancária.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Solicitação impressa, devidamente preenchida e assinada pelo Proprietário ou Responsável Legal

Observação: Se no campo procurador foi indicado um funcionário da empresa requerente, deverá ser apresentada, para conferência do vínculo, Carteira Profissional registrada, hollerith, etc.

1 Via(s)

Comprovante de Pagamento do Preço de Análise, devidamente recolhido, ou, se isento, comprovação da condição de isenção de acordo com a legislação vigente.

1 Via(s)

Procuração - quando for o caso de terceiros representando o Interessado/Empreendimento. Deve ser assinada pelo Proprietário ou por um Responsável Legal. Não necessita de reconhecimento de firma.

Observação: Durante a análise do processo, se for identificada a necessidade de firmar Termos de Compromisso ou de Responsabilidade e se tal atribuição for delegada ao procurador, será necessária a apresentação de Procuração Pública

http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/lic_instalacao_documentacao.asp#procuracao

1 Via(s)

Memorial de Caracterização do Empreendimento - MCE. Deve ser entregue na versão simplificada ou completa, definida pelo valor do fator de complexidade (W) da atividade. A versão impressa deve ser preenchida integralmente e assinada pelo responsável na última folha, e nas demais rubricadas, dando fé das informações ali prestadas.

Observação: clique no link ao lado para obter o memorial.

<http://licenciamento.cetesb.sp.gov.br/cetesb/downloads.asp>

1 Via(s)

Documentação complementar a ser entregue em casos de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) -vide informações contidas no link ao lado.

http://www.cetesb.sp.gov.br/pdf/ME_EPP.pdf

1 Via(s)

ATENÇÃO

TODOS OS DOCUMENTOS ACIMA LISTADOS DEVEM SER ENTREGUES EM FORMATO DIGITAL POR MEIO DO LINK
<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Para cada documento deverá ser gerado um arquivo digital, o qual poderá ter no máximo 10MB. Os arquivos acima de 10MB deverão ser particionados para atender o limite.

Documentos que requeiram assinatura devem ser devidamente assinados antes da sua digitalização, ou os arquivos deve ser assinados digitalmente (e-CPF ou e-CNPJ), incluindo plantas.

As plantas solicitadas devem ser entregues em arquivos PDF e DWG

A não apresentação de todos os documentos solicitados deve ser justificada, por meio de manifestação em arquivo digital, listando os documentos não entregues e as respectivas justificativas.

De acordo com o disposto na Decisão de Diretoria nº 069/2016/P, de 12 de abril de 2016, todo e qualquer estudo, laudo, relatório ambiental ou outro procedimento administrativo pertinente apresentado à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, em atendimento às exigências estabelecidas em normas legais e regulamentares referentes às ações de controle, fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental, deverá conter no corpo do seu texto, capítulo específico com as devidas CONCLUSÕES acerca do(s) tema(s) tratado(s), com tabela comparativa entre resultados obtidos e valores exigidos.

Os documentos acima citados devem ser acompanhados de Declaração de Responsabilidade, cujo modelo consta do link abaixo:

<http://licenciamentoambiental.cetesb.sp.gov.br/atividades-e-empresendimentos-sujeitos-ao-licenciamento-ambiental/outras-informacoes/downloads/>

Atenção:

Para todas as solicitações localizadas em imóveis rurais, definidos pela IN MMA 02/14, é obrigatória a apresentação do resumo do registro no Sistema de Cadastro Ambiental Rural - SICAR/SP, com a indicação das áreas cobertas por vegetação nativa.

Se o pagamento do preço não for realizado até a data de vencimento da Ficha de Compensação, sua solicitação será cancelada.

Sua solicitação está sujeita à complementação de informações ou documentos após análise técnica.

Você os documentos eletrônicos ou digitalizados devem ser protocolados por meio do link de acesso ao e-ambiente, que será enviado por e-mail.

AGÊNCIA AMBIENTAL

Agência

Agência Ambiental de Assis

Logradouro

Via Chico Mendes, 75

Complemento

Bairro

Quinta dos Flamboyants

Município

ASSIS

CEP

19.810-005

Telefone

(18) 3324-4177

Fax

(18) 3324-4177

E-mail

assis@cetesbnet.sp.gov.br



LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ : 03/08/2020

N° 5900007

Versão: 01

Data: 03/08/201

RENOVAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome	ELISANGELA DO VALE MARÇOLA NEGRÃO -ME				CNPJ	13.054.688/0001
Logradouro	AVENIDA SAO CRISTOVAO				Cadastro na CETESB	189-90058-3
Número	Complemento	Bairro	CEP	Município		
180	FUNDOS	VILA TRIANGULO	19807-555	ASSIS		

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

Atividade Principal				
Descrição Massas preparadas (frescas, congeladas ou resfriadas), para lasanha, pizza, etc, com ou sem recheio; fabricação de				
Bacia Hidrográfica	UGRHI		Class	
43 - PARANAPANEMA BAIXO	17 - MÉDIO PARANAPANEMA			
Corpo Receptor				
Área (metro quadrado)				
Terreno	Construída	Atividade ao Ar Livre	Novos Equipamentos	Área do módulo explorado
250,00	70,00			
Horário de Funcionamento (h)			Número de Funcionários	
Início	Término	Administração	Produção	
08:00	18:00	1	3	

A CETESB-Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Estadual nº 118/73, alterada pela Lei 13.542 de 08 de maio de 2009, e demais normas pertinentes, emite a presente Licença, nas condições e termos nela constantes; A presente licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal; A presente Licença refere-se ao local, equipamentos e processos produtivos declarados pelo interessado por ocasião de sua solicitação; Os equipamentos de controle de poluição existentes deverão ser mantidos, revisados e operados adequadamente, de modo a manter sua eficiência; No caso de existência de equipamentos ou dispositivos de queima de combustível, a densidade da fumaça emitida pelos mesmos deverá estar de acordo com o disposto no artigo 31 do Regulamento Lei Estadual nº 997, de 31 de maio de 1976, aprovado pelo Decreto nº 8468, de 8 de setembro de 1976, e suas alterações; Alterações nos horário de funcionamento, combustíveis, atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidas em um novo licenciamento, nos termos do regulamento acima mencionado; Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência; A renovação do licenciamento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contada a partir da data da expiração de seu prazo de validade desta licença.

USO DA CETESB

SD N°	Tipos de Exigências Técnicas
91276789	Água, Solo, Ruído

EMITENTE

ASSIS
Esta licença de número 59000071 foi certificada por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada. Para verificação de sua autenticidade deve ser consultada a página CETESB, na Internet, no endereço: autenticidade.cetesb.sp.gov.br

ENTIDADE

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para conferir o original, utilize um leitor QR Code ou acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/consultas/proposicao e informe o número 1471.



LICENÇA DE OPERAÇÃO
VALIDADE ATÉ : 03/08/2020

N° 59000071

Versão: 01

Data: 03/08/2017

RENOVAÇÃO SIMPLIFICADA

A presente licença foi concedida com base nas informações declaradas pelo usuário por ocasião de sua solicitação (SD N° 91276789), estando condicionada ao atendimento das exigências técnicas abaixo.

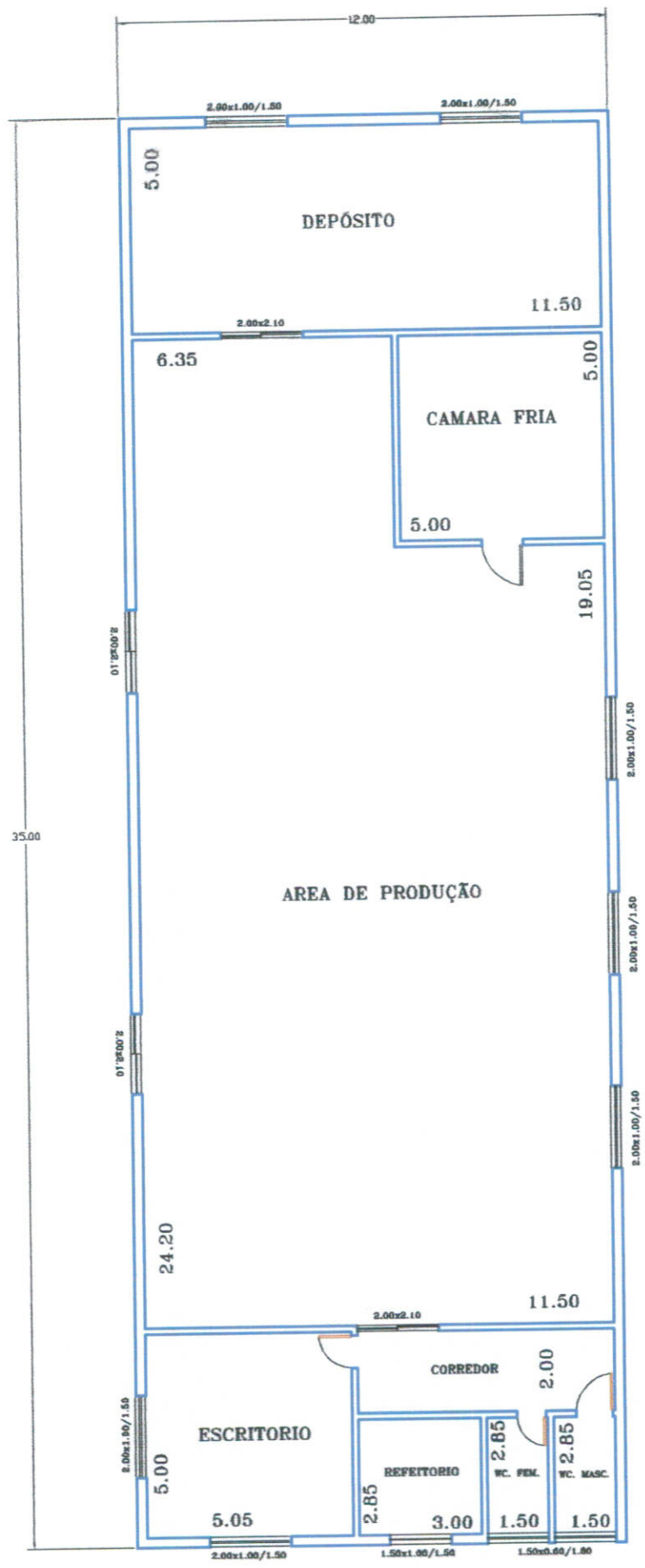
EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

01. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual N° 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual N° 8.468/76 e na Resolução CONAMA N° 357/05 e suas respectivas alterações.
02. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.
03. Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados pela CETESB.
04. Os níveis de ruído emitidos pelas atividades do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento", da ABNT, conforme Resolução Conama n° 01 de 08/03/90, retificada em 16/08/90.
05. As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

OBSERVAÇÕES

01. A presente licença se refere, exclusivamente, aos equipamentos, máquinas, áreas, processos e operações declarados pelo interessado quando da solicitação, sendo válida para a produção média anual do(s) seguinte(s) produto(s):
02. A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO da presente licença.





PLANTA BAIXA
 ESCALA - 1.100

PROJETO SUJEITO A ALTERAÇÕES CONFORME NORMAS



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS


Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ref.: Concessão de Área à ELISÂNGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO ME.

Da: Secretaria Municipal de Governo e Administração
Para: Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Homologo o Parecer Jurídico nº 463/2017, e encaminho para providências.

Assis, 14/11/2017.


LUCIANO SOARES BERGONSO
Secretário Municipal de Governo e Administração



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

PARECER JURÍDICO Nº 463/2.017

Solicitação de parecer a respeito da concessão da área de 869,97 m², situada na Rua Maestro Augusto Mathias, Setor 04, quadra 322 - Lotes 036 - Assis - SP à empresa ELISÂNGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME - Viabilidade Jurídica.

DA SOLICITAÇÃO

Trata-se de solicitação para emissão de parecer a respeito da concessão da área de 869,97 m², situada na Rua Maestro Augusto Mathias, Setor 04, quadra 322 - Lotes 036 - Assis - SP à empresa ELISÂNGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME.

Acompanha o presente Processo Administrativo o respectivo Memorial Descritivo, Avaliação e Desenho n.º 6.380 da área, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - Departamento de Planejamento e Projetos.

Pela empresa **ELISÂNGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME**, foram apresentados os seguintes documentos:

1. Carta Consulta;
2. Requerimento;
3. Termo de Responsabilidade;
4. MCE - Memorial de Caracterização do Empreendimento;
5. Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
6. RG e CPF do titular;
7. Declaração de Imposto de Renda do titular;
8. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS);
9. Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
10. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais da empresa;
11. Diversas certidões negativas;
12. Parecer técnico de viabilidade de localização CETESB;
13. Memorial Descritivo da construção;

Eis uma singela síntese.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

AVALIAÇÃO JURÍDICA

A doação da área à empresa **ELISÂNGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME** deverá atender às exigências da Lei Municipal n.º 3.653/98, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.451/2010, que dispõe sobre o Programa de Fomento ao Desenvolvimento Econômico Integrado de Assis, conforme artigos abaixo transcritos:

Art. 4º. Os imóveis serão, primeiramente, cedidos por meio de concessão de uso, com promessa de doação com encargos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo que, após referido prazo, poderão ser doados, com a outorga de escritura definitiva, desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º. A Concessão de uso será antecedida de procedimento administrativo, de que constem a Planta, Cronograma físico-financeiro do empreendimento proposto, o Memorial Descritivo e a Avaliação do imóvel, a autorização legislativa e o Termo de Concessão de Uso, o qual deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade do mesmo.

§ 2º. O processo de doação será iniciado por requerimento da empresa interessada, devendo integrá-lo Laudo de Vistoria elaborado pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Turismo, através do qual deverá ser atestado que a empresa cumpriu todas as exigências desta Lei, para posterior outorga de escritura definitiva, a qual, também, deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade, devendo todas as despesas decorrentes da doação ser suportadas pela donatária.

Art. 13. Os interessados na obtenção dos benefícios desta Lei apresentarão projeto com plano de instalação, ampliação e/ou realocação de sua empresa mediante Carta Consulta dirigida à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, com o respectivo Memorial de caracterização do empreendimento e cronograma físico financeiro da obra.

§ 1º. A empresa e os seus sócios deverão apresentar, ainda, comprovação de regularidade fiscal, comercial, trabalhista, previdenciária e jurídico-processual, mediante apresentação de certidões negativas dos órgãos competentes.

§ 2º. Para definição das dimensões físicas da área, na forma do *caput* deste artigo, deverá ser adotado critério de proporcionalidade, a ser apurado mediante a análise da proposta apresentada pela Interessada, levando-se em

PROJETO DE LEI Nº 163/2017 - Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

consideração o porte, capacidade instalada e as reais necessidades, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida pela Empresa.

Art. 21. No instrumento de concessão de uso e da escritura de doação deverão constar:

I – Cláusula que fixe prazos para início e conclusão das obras e início das atividades, que serão contados da data da outorga do termo de cessão;

II – Cláusula de retrocessão;

III – Cláusula que especifique isenção de tributos municipais, nos termos da presente Lei;

IV – Cláusula que contenha a obrigação de recolher todos os tributos federais e estaduais no Município de Assis;

V – Cláusula que determine a anuência do Município, quando da cessão ou alienação do imóvel por parte da cessionária ou donatária;

VI – Cláusula especificando que, em caso de concordata, falência, extinção ou liquidação da empresa cessionária ou donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel cedido ou doado;

VII – Cláusula determinando que a empresa donatária não poderá, sem anuência do Município, após aprovação do Poder Legislativo, alterar seus objetivos de exploração proposta;

VIII – Cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

IX – Cláusula impeditiva de modificações, quanto à destinação do imóvel cedido e/ou doado;

X – Cláusulas outras consubstanciadas nos termos da presente Lei.

Assim, temos que a área deverá ser cedida, inicialmente, por meio de **CONCESSÃO DE USO**, consoante determinação legal contida no art. 4º da Lei Municipal n.º 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Outrossim, a Concessão de Uso deverá ser objeto de Autorização Legislativa e o Termo de Concessão de Uso deverá ser registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da lavratura do termo, sob pena de nulidade.

Somente após o prazo de 05 (cinco) anos da concessão de uso, é que a área poderá ser doada, desde que cumpridas todas as exigências da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010, com outorga de escritura definitiva, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sob pena de sua nulidade.



Departamento Jurídico

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Importante mencionar que o não cumprimento das obrigações assumidas determinará o cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a reversão do imóvel cedido ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, nos termos do artigo 7º e parágrafo único da Lei 3.653/98, alterada pela Lei n.º 5.451/2010.

Ensina HELY LOPES MEIRELLES:

"Concessão de Uso é o contrato administrativo pelo qual o Poder Público atribui a utilização exclusiva de um bem de seu domínio a particular, para que o explore segundo sua destinação específica. O que caracteriza a concessão de uso e a distingue dos demais institutos assemelhados – autorização e permissão de uso – é o caráter contratual e estável da outorga do uso do bem público ao particular, para que o utilize com exclusividade e nas condições convencionadas com a Administração." (Direito Municipal Brasileiro: Meirelles, Hely Lopes, Ed. Malheiros, São Paulo, 2005, 30ª edição, pág. 510).

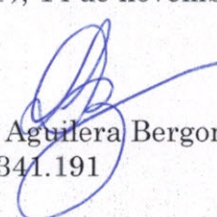
CONCLUSÃO

Diante do exposto, *S.M.J.*, opino pelo **DEFERIMENTO** da cessão da área, por meio de concessão de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, à empresa **ELISÂNGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME**, sendo que somente após esse período e mediante o cumprimento de todas as exigências legais poderá ser efetivada a doação da área, com a outorga da escritura definitiva, nos termos do artigo 4º, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal nº 3.653/98, alterada pela Lei 5.451/2010.

Finalizando, ressalvo que o parecer editado, demonstra a formalização de opinião jurídica emitida por seu emissor, cabendo ao interessado a atribuição discricionária de seu acatamento ou não.

É o parecer.

Assis (SP), 14 de novembro de 2017.


Leandro Aguilera Bergonso
OAB/SP341.191



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços
Departamento de Planejamento e Projetos

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Área a ser cedida

FINALIDADE: Instalação da Empresa Elisângela do Vale Marcola Negrão - ME.

ÁREA: 869,97 m²

LOCAL: Rua Maestro Augusto Mathias – S 004 – Q322 – L 36 (Ex. Fração D) – Assis/SP

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Assis

DESCRIÇÃO:

Começa no ponto "A-7", situado no alinhamento predial da Rua Maestro Augusto Mathias, junto à divisa do lote 41, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial junto da Rua Maestro Augusto Mathias, numa distância de 16,59 metros, até encontrar o ponto "A-8"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com lote 37, numa distância de 44,26 metros, até encontrar o ponto "H-2"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta confrontando com Linha de Manobra, numa distância de 24,35 metros, até encontrar o ponto "H-3"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 30,84 metros, até encontrar o ponto "A-18"; deste ponto segue em linha reta, confrontando com lote 41, numa distância de 16,44 metros, até encontrar o ponto "A-7"; origem desta descrição, abrangendo uma área de **869,97 m²**. Tudo de acordo com o desenho nº 6.380, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Prefeitura Municipal de Assis.

Assis, 08 de novembro de 2.017.


Eduardo David Figueiredo
CREA 5069705089

Eduardo David Figueiredo
Engenheiro Civil
Crea/SP 5069705089



PREFEITURA DE ASSIS

Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços

AVALIAÇÃO

- 1. Objeto:** Área a ser cedida
- 2. Finalidade:** Instalação da empresa Elisângela do Vale Marcola Negrão - ME
- 3. Croqui:** 6.380 – folha única
- 4. Data Base:** Novembro/2017
- 5. Local:** Rua Maestro Augusto Mathias - S. 04 - Q. 322 - L. 036 - Assis/SP
- 6. Proprietário:** Prefeitura Municipal de Assis
- 7. Dimensões:** Área (At) = 869,97 m²;
Testada (T) = 16,59 m;

8. Valor do Terreno:

Pela planta genérica de valores do município, elaborada a partir de pesquisa imobiliária, obtém-se que o valor médio do metro linear de testada corrigida é de R\$ 1.067,89 (mil e sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos), o qual será adotado nesta avaliação.

8.1. Testada Corrigida (TC)

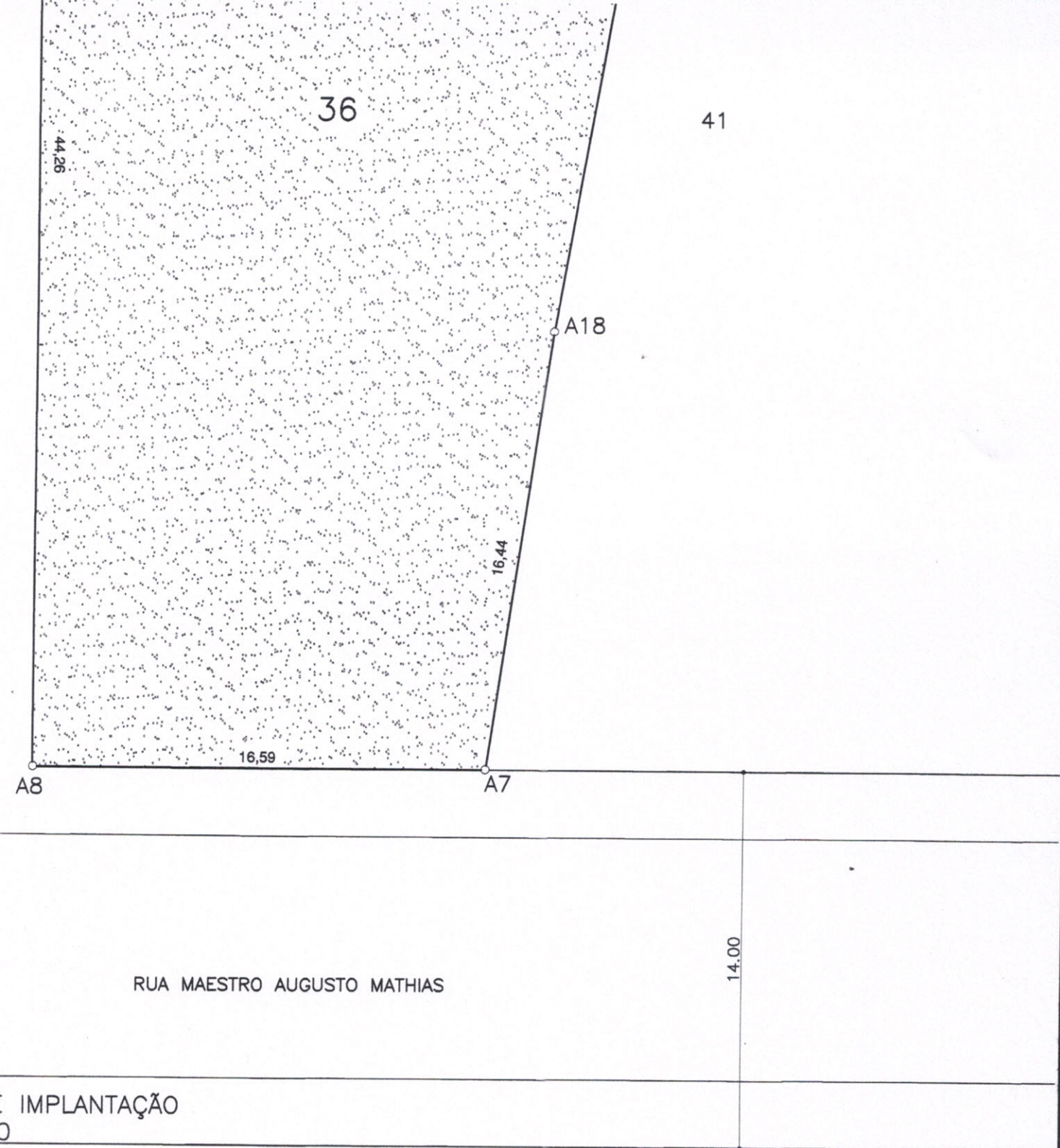
$$TC = ((At \times T) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = ((869,97 \times 16,59) / 30) \frac{1}{2}$$
$$TC = 21,93 \text{ m}$$

8.2. Valor Total do Terreno (VT)

$$VT = TC \times VL$$
$$VT = 21,93 \times 1.067,89$$
$$VT = R\$ 23.422,93$$

A presente avaliação importou em R\$ 23.422,93 (vinte e três mil quatrocentos e vinte dois reais e noventa e três centavos).


Eng. Guilherme Zorzenone Daré
Departamento de Controle Urbano



RUA MAESTRO AUGUSTO MATHIAS

14.00

IMPLANTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO
 ÁREA A SER CEDIDA À EMPRESA ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO - ME.
LOCAL
 RUA MAESTRO AUGUSTO MATIAS - 5004-Q322-L036- EX FRAÇÃO D
PROPRIETÁRIO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

ÁREA
 869,97m²

FOLHA
 ÚNICA

ARQUIVO
 6.380

DESENHEIRO
 EDUARDO DAVID FIGUEIREDO - CREA: 5063901570

DESENHO
 URANDI / SANDRA

ESCALA
 1:200

DATA
 29/09/2017

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 18 de setembro de 2017

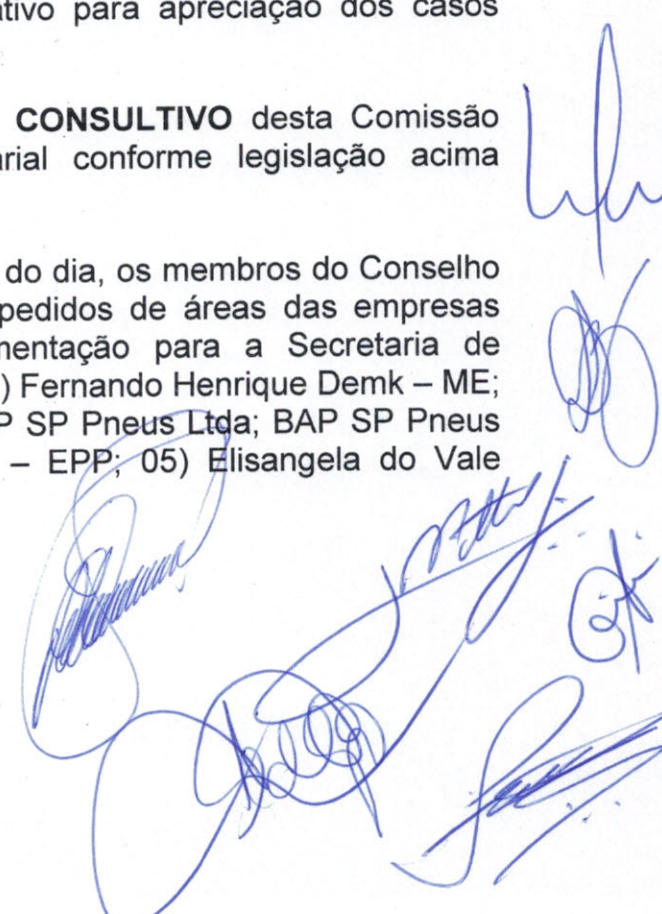
ATA n. 03/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO E LEANDRO AGUILERA BERGONSO**. Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 3ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: 01) Fernando Henrique Demk – ME; 02) A. Bachega Neto EPP – EPP; 03) BAP SP Pneus Ltda; BAP SP Pneus Ltda; 04) Breno Franco de Souza Filho – EPP; 05) Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME.



COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

01. Empresa:

- Fernando Henrique Demk – ME;
- CNPJ – 18.390.605/0001-00;
- Atividade Pretendida: Psicultura;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 36 e 37 – aproximadamente 1200 (um mil, e duzentos m²);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento **DE FORMA INCOMPLETA E SEM ASSINATURA;**
- **NÃO INFORMOU CAPITAL INICIAL DISPONÍVEL E PATRIMÔNIO LÍQUIDO; NEM FATURAMENTO ATUAL E ANTERIOR;**
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo, **PORÉM COM CNAE DIVERGENTE DA ATIVIDADE PRETENDIDA;**
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cestesb, datado de 01/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- **NÃO APRESENTAÇÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE** do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Por hora, apresentar o solicitante **FERNANDO HENRIQUE DEMK – ME**, a adequação do CNAE para a atividade pretendida; prestar informações sobre o capital inicial disponível para execução do projeto e completar os dados dos questionamentos solicitados em carta consulta até 29/09/2017; assinar o termo de responsabilidade do cumprimento das leis municipais 5451/10 e 3653/98; Firmar o solicitante a carta consulta e o memorial de caracterização do empreendimento.

Em 18/09/17

Presidente


Francisco W. Antunes Ribeiro

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

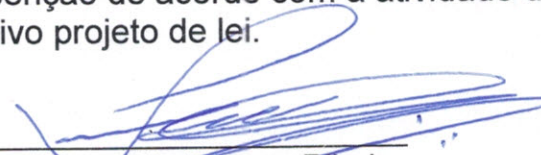
02. Empresa:

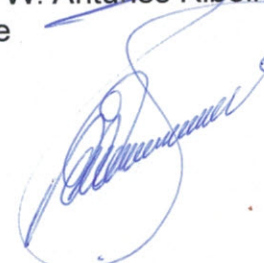
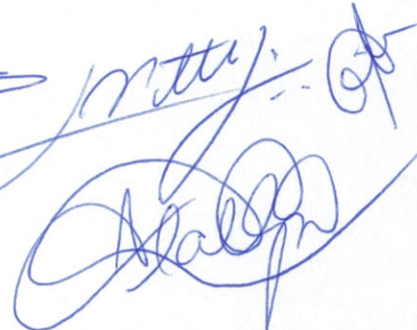
- A. Bacheга Neto EPP – EPP (Átomos);
- CNPJ – 17.441879/0001-00;
- Atividade Pretendida: Instalação Elétrico Industrial, artefatos em concretos pré-moldados e construção civil industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 36/38 – aproximadamente 1776 (um mil, setecentos e setenta e seis m²);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 15/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **A. BACHEGA NETO EPP – EPP (ÁTOMOS)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, antes do envio do respectivo projeto de lei.

Em 18/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

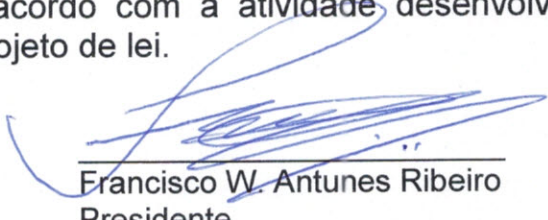
03. Empresa:

- BAP SP Pneus Ltda;
- CNPJ – 16.799.233/0001-36;
- Atividade Pretendida: Reforma de Pneumáticos (Recapagens Pneus);
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 38/42 – aproximadamente 2960 (dois mil, novecentos e sessenta m²).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 18/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

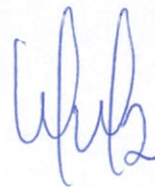
O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **BAP SP PNEUS LTDA** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, antes do envio do respectivo projeto de lei.

Em 18/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente









COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

04. Empresa:

- Breno Franco de Souza Filho - EPP;
- CNPJ – 04.193.646/0001-93;
- Atividade Pretendida: Produção Industrial, Secagem, Beneficiamento e Reembalagem de sementes;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 53/55 – aproximadamente 1759 (um mil, setecentos e cinquenta e nove m²);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Apresentação de declaração de atividade isenta de licenciamento emitida pela Cetesb para o local solicitado.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **BRENO FRANCO DE SOUZA FILHO - EPP** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade. Declaração de Atividade isenta de licenciamento pela Cetesb (doc. Anexo).

Em 18/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro - Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

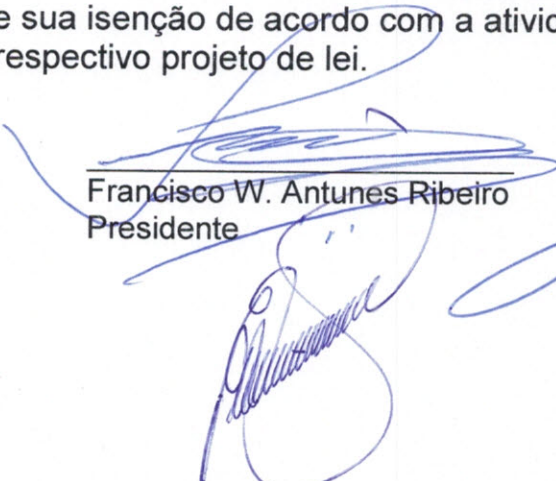
05. Empresa:

- Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME;
- CNPJ – 13.054.688/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação Massas Alimentícias (Pastéis);
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração C2 – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos m²) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cestesb, datado de 13/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, antes do envio do respectivo projeto de lei.

Em 18/09/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Ficou definido o próximo dia 25 de setembro de 2017, às 17 horas, neste mesmo local, para próxima reunião ordinária de trabalho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis, saindo os Senhores Conselheiros presentes cientes da mesma, devendo ser notificados formalmente os membros ausentes nesta oportunidade.

Outrosim, com embasamento nas citadas legislações municipais, os conselheiros definiram a data máxima de 29 de setembro de 2017, como data limite para as empresas que já estão em fase de levantamento de documentação para apresentação dos mesmos junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Assis, sendo que, após esta data, a área pleiteada também poderá ser apresentada a outras empresas interessadas em fomento neste município, devendo ser notificadas formalmente do prazo estabelecido. São elas (nomes fantasia): **FÁBRICA SORVETES SHALOM (SÉRGIO); FÁBRICA LAJES MGO (PAULO) – FR MIX DISTRIBUIDORA (FERNADO); TRANSPORTADORA RANCHARIENSE (SEVERINO); REBECA ATACADOS (MAURO); FÁBRICA PÃO QUEIJO - ZACARELLI (ISADORA REIS ZACARELLI); MJ MONTAGENS INDUSTRIAIS (JEFERSON); DISK CAÇAMBA (DIDÃO); CENTRO DISTRIBUIÇÃO CAROLINA (LETÍCIA); JEFERSON SERRALHERIA; MARCENARIA PETCOV (EVANDRO); CALDEN MONTAGENS INDUSTRIAIS (VAGNER); MADEIREIRA MAYKON; ALFA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP; TAG SERVIÇOS DE TORNO (ALÍCIO).**

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

Presentes na 03ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 18/09/2017.

Nami Sabeh
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

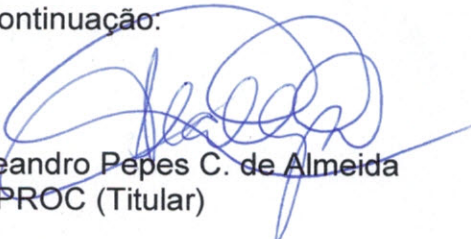
Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)

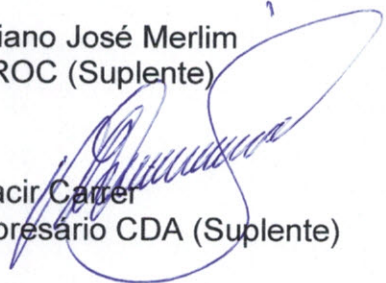
COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

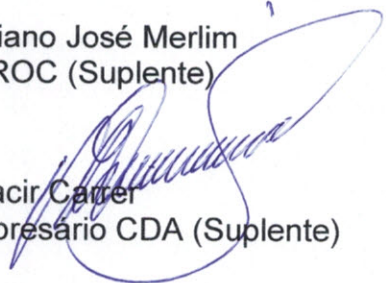
Presentes na 03ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 18/09/2017.

Continuação:


Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)

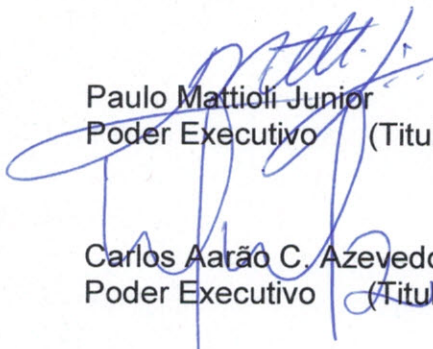

Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)


Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

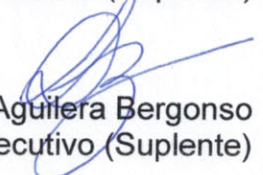
Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)

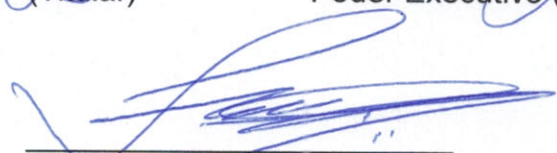
Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)

Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Assis, 02 de outubro de 2017

ATA n. 05/2017

REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Atendendo a convocação de seu Presidente, com quórum necessário para o ato, com a presença dos conselheiros: **AIRTON NIZOLI, FRANCISCO W. ANTUNES RIBEIRO, LEANDRO PEPES C. DE ALMEIDA, MOACIR CARRER, PAULO MATTIOLI JUNIOR, CARLOS AUGUSTO AARÃO CARNEIRO DE AZEVEDO, LEANDRO AGUILERA BERGONSO, GUILHERME DE OLIVEIRA E LUCIANO JOSÉ MERLIN.** Em cumprimento a Lei Municipal n. 5451/2010 a qual alterou dispositivos da Lei Municipal 3653/98 (art. 24, incisos I a VII e Parágrafos 1 a 7), os membros da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial abaixo assinados (Decreto 7302/17), estiveram presentes nesta data para participar da 5ª reunião ordinária de trabalho, cuja pauta para análise de projetos de solicitação de áreas municipais para instalação ou expansão de empresas em áreas de fomento no município de Assis, a ser encaminhado à Prefeitura Municipal para análise jurídica e de outras secretarias e posterior formulação de projeto de lei a ser encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação dos casos pertinentes.

Fica consignado o caráter apenas **CONSULTIVO** desta Comissão Especial de acompanhamento Empresarial conforme legislação acima mencionada.

Primeiramente fica consignado a não realização da 4ª reunião ordinária no dia 25/09/17, em razão da não apresentação de alguns documentos solicitados, sendo reagendado a reunião para esta data.

Passando as deliberações da pauta do dia, os membros do Conselho passaram a analisar individualmente os pedidos de áreas das empresas solicitantes as quais entregaram documentação para a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, a saber: 01) Alfha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP; 02) Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME (Fábrica Massas); 03 Diógenes Nunes de Almeida Junior – ME; 04) TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME; 05) Zacarelli Produtos Alimentícios – ME; 06) J.L. Martins Montagens Industriais ME; 07 Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom); 08 A J de Lima Sepulveda – ME (Empépe); 09) Fernando Henrique Demk – ME e 10) J A Arnaldo Montagens Industriais – EPP.

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

Conforme solicitado pelos membros do conselho na 2ª Reunião Ordinária, a empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP APRESENTOU** documento de entrada de registro no **CREA**, passando a ser novamente apreciado sua solicitação pelo conselho nesta data.


01. Empresa:




- Alpha Automação Industrial e Obra Civil Eireli EPP;
- CNPJ – 24.109.600/0001-50;
- Atividade Pretendida: Elétrica e automação Industrial;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 18/21 – aproximadamente 2,3 (dois mil e trezentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 22/09/17, **FAVORÁVEL**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;
- Conforme deliberação do conselho, a empresa solicitante apresentou cópia do registro junto ao CREA/SP.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ALPHA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL E OBRA CIVIL EIRELI EPP** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

A empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME**, fábrica de massas, solicita ao conselho a troca da área a ser cedida no prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias do S 004 – Q 322 – L 322 Fração “C2” para a área da Fração “D”,


02. Empresa:

- Elisangela do Vale Marcola Negrão – ME;
- CNPJ – 13.054.688/0001-34;
- Atividade Pretendida: Fabricação Massas Alimentícias (Pastéis);
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração D – aproximadamente 1,200 (um mil e duzentos m²) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cestesb, datado de 13/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Uma vez que a área pretendida está disponível e dentro das especificações pretendidas, o parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ELISANGELA DO VALE MARCOLA NEGRÃO – ME** – e da troca para a Fração “D” do Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


03. Empresa:

- Diógenes Nunes de Almeida Junior - ME;
- CNPJ – 09.147.750/0001-65;
- Atividade Pretendida: Produção, reforma, soldagem e pintura caçambas;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 29/34 – aproximadamente 3 (três mil metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou apresentar certidão negativa de tributos municipais;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de parecer técnico de viabilidade de localização da Cetesb, datado de 28/08/17, AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **DIÓGENES NUNES DE ALMEIDA JUNIOR - ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb; adequação do Cnae da empresa para a atividade solicitada, bem como da apresentação da certidão negativa de débitos/tributos municipais de Assis.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente








COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


04. Empresa:

- TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME;
- CNPJ – 12.978.322/0001-99;
- Atividade Pretendida: Setor Industrial novas tecnologias para setor de torno e solda
- Área Pretendida: CDA II – Quadra C – Lotes 33/35 – aproximadamente 1,700 (hum mil e setecentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou declaração e comprovantes de quitação dos DAS Simples Nacional, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB – APRESENTOU DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ISENTA DE LICENCIAMENTO**, datada de 28/09/2017.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98;

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **TAG – Serviços de Torno e Solda Ltda – ME**; – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade dos membros presentes, **COM A RESSALVA** da apresentação da certidão negativa de tributos federais da empresa assim que o sistema liberar.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

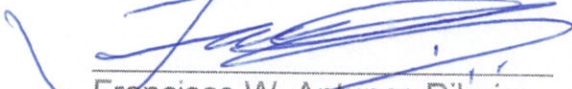
05. Empresa:

- Zacarelli Produtos Alimentícios - ME;
- CNPJ – 07.349.716/0001-48;
- Atividade Pretendida: Fabricação e manipulação de massa de pão de queijo e em salgados em geral;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “J” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentação de três pedidos de certidão de objeto e pé junto ao TJSP;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 25/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **ZACARELLI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida, bem como observar as Certidões de objeto e pé junto ao TJSP assim que anexadas.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente





COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


06. Empresa:

- J.L. Martins Montagens Industriais ME;
- CNPJ –07.004.411/0001-02;
- Atividade Pretendida: Montagem de estrutura metálica, manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 23/25 – aproximadamente 2,300 (dois mil e trezentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade local datado de 29/09/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 11/08/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **J.L. MARTINS MONTAGENS INDUSTRIAIS ME** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Federais da empresa.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

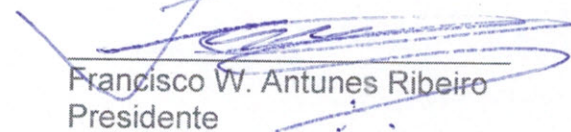
07. Empresa:

- Sérgio Campos Carvalho – ME (Fábrica Sorvetes Shalom);
- CNPJ – 00.887.246/0001-27;
- Atividade Pretendida: Fabricação de massas e picolés de sorvetes;
- Área Pretendida: Prolongamento da Rua Maestro Augusto Matias – S 004 – Q 322 – L 011 – Fração “C” – aproximadamente 700 (setecentos metros quadrados) – Nova área Fomento;
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo
- apresentação de certidão negativa de tributos municipais;
- Apresentou através de seu escritório de contabilidade comprovante de pagamento de parcelamento de débito junto a Receita Federal, informando que a Certidão negativa de Tributos Federais e do INSS será encaminhada a Prefeitura tão logo o sistema disponibilize; bem como informações relativas ao GFIPS de exercícios em que não havia trabalhadores no período;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 14/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **SÉRGIO CAMPOS CARVALHO – ME (FÁBRICA SORVETES SHALOM)**, foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM A RESSALVA** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como apresentar as certidões acima mencionadas.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

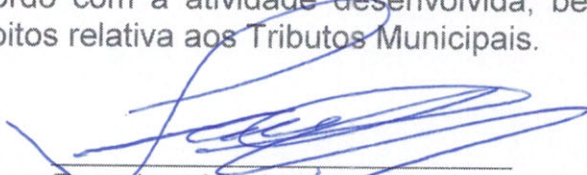
08. Empresa:

- A J de Lima Sepulveda – ME (Empére);
- CNPJ – 24.594.591/0001-30;
- Atividade Pretendida: Indústria de artefatos de cimentos (Tijolos);
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 26/27 – aproximadamente 1,200 (hum mil e duzentos metros quadrados).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Apresentou comprovante de pagamento de dívidas com a municipalidade de alvará local datado de 02/10/17, informando que está aguardando o sistema liberar a certidão negativa de débitos para apresentação da mesma;
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cetesb, datado de 02/10/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO.**
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

O parecer desta Comissão com relação ao pedido de uma área pública pela empresa **A J DE LIMA SEPULVEDA – ME (EMPÉRE)** – foi **FAVORÁVEL**, por unanimidade, **COM AS RESSALVAS** da necessidade da apresentação do Parecer Técnico de viabilidade de Localização da Cetesb ou de sua isenção de acordo com a atividade desenvolvida; bem como da certidão negativa de débitos relativa aos Tributos Municipais.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente






COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17


09. Empresa:


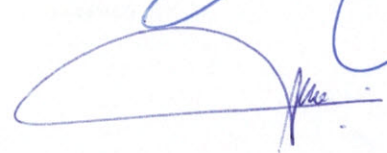
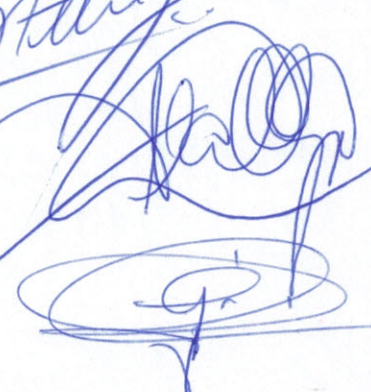
- Fernando Henrique Demk – ME;
- CNPJ – 18.390.605/0001-00;
- Atividade Pretendida: Piscicultura – Beneficiamento industrial e comercialização de peixes;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra L – Lotes 36 e 37 – aproximadamente 1200 (um mil e duzentos metros quadrados);
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Apresentação de procuração de outorga de poderes;
- Empresa com CNPJ ativo, porém com CNAE divergente da atividade pretendida;
- apresentação de guia de recolhimento de débitos junto a Prefeitura de Cândido Mota (Distrito Nova Alexandria);
- **CETESB** - Com relação ao local da área pretendida, apresentou protocolo de solicitação de parecer técnico de viabilidade de localização à Cesteb, datado de 01/09/17, **AGUARDANDO MANIFESTAÇÃO**.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98.

DO PARECER:

Por hora, o Conselho considerou muito interessante o projeto apresentado pelo solicitante, porém recomendou a busca de um possível local alternativo dentro da municipalidade que melhor se encaixe a esta proposta inovadora, voltada à piscicultura e seu beneficiamento, uma vez que a atividade não é compatível com o papel do CDA, devendo ser notificado o solicitante para continuidade no interesse em seu pedido.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

Decreto Municipal – 7302/17

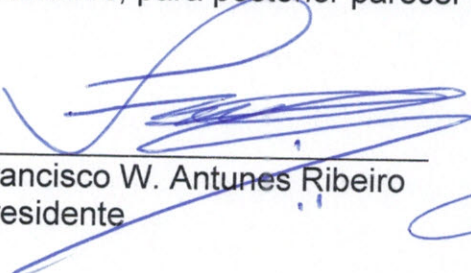
10. Empresa:




- J.A Arnaldo Montagens Industriais EPP (Calden Montagens Industriais);
- CNPJ – 15.228.207/0001-95;
- Atividade Pretendida: Montagens, Tubulações e Caldeiraria Industriais;
- Área Pretendida: CDA II – Quadra F – Lotes 28/33 – aproximadamente 3.600 (três mil e seiscentos metros).
- Apresentação de carta consulta e memorial de caracterização do empreendimento, com informações gerais e econômica, bem como empregos a serem gerados;
- Apresentação de planta baixa do empreendimento;
- Empresa com CNPJ ativo;
- Deixou de apresentar as certidões negativas de débitos municipais e a relativa aos tributos federais da empresa;
- **CETESB** – Apresentou a declaração de atividade isenta de licenciamento pela Cetesb, datado de 28/09/17.
- Apresentação do Termo de Responsabilidade do cumprimento dos prazos e demais dispositivos previstos nas Leis municipais n. 5451/2010 e n. 3653/98; bem como da certidão de objeto e pé junto ao Fórum Federal Assis.

DO PARECER:

Por hora, os membros deste Conselho solicitaram a presença do proprietário da empresa solicitante para uma melhor explanação da atividade a ser desenvolvida no local pretendido, a ser realizada na data da próxima reunião ordinária, bem como a apresentação das certidões faltantes acima mencionadas, para posterior parecer final da comissão.

Em 02/10/17


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DE ACOMPANHAMENTO EMPRESARIAL

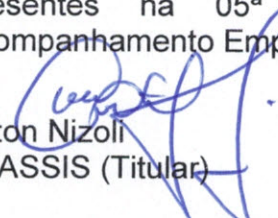
Decreto Municipal – 7302/17

A próxima reunião ordinária será definida previamente pelo Presidente e avisada formalmente aos membros do Conselho, para continuidade das análises dos pedidos de áreas públicas para instalação e expansão de empresas no município de Assis.

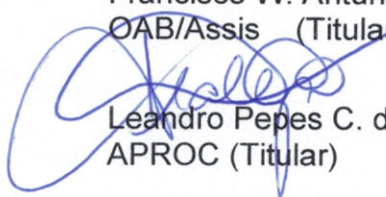
Conforme deliberado pelo conselho na 3ª reunião ordinária, foram notificadas individualmente as empresas em ata relacionadas com relação ao prazo do dia 29/09/17 para apresentação de documentos diversos.

Sendo o que havia para ser deliberado, dando-se cumprimento ao que preceitua as legislações municipais 3.653/98 e 5451/10, encerra-se a presente reunião, que foi por mim, Paulo Mattioli Junior, secretário, revisada, redigida e lida aos conselheiros, devidamente assinada pelos presentes.

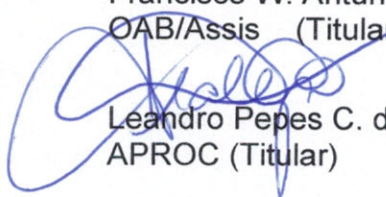
Presentes na 05ª Reunião Ordinária da Comissão Especial de Acompanhamento Empresarial (Decreto Municipal – 7302/17) em 02/10/2017.

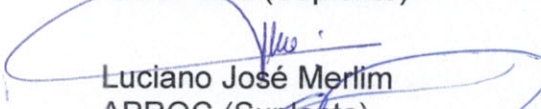

Airton Nizoli
AEASSIS (Titular)

Arildo Blefari de Almeida
AEASSIS (Suplente)

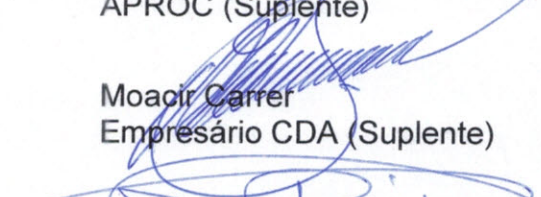

Francisco W. Antunes Ribeiro
OAB/Assis (Titular)

Fernando Volpato dos Santos
OAB/Assis (Suplente)


Leandro Pepes C. de Almeida
APROC (Titular)


Luciano José Merlim
APROC (Suplente)

Nilma Divani de Melo
Empresário CDA (Titular)


Moacir Carrer
Empresário CDA (Suplente)

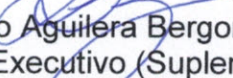

Paulo Mattioli Junior
Poder Executivo (Titular)


Guilherme de Oliveira
Poder Executivo (Suplente)


Marco Antônio Zanqueta
Empresário CDA (Titular)


Sandro Lúcio Ferrari
Empresário CDA (Suplente)


Carlos Aarão C. Azevedo
Poder Executivo (Titular)


Leandro Aguilera Bergonso
Poder Executivo (Suplente)

Nami Sabe
ACIA (Titular)

João Antônio Binato
ACIA (Suplente)


Francisco W. Antunes Ribeiro
Presidente Eleito

